

ALADI/AAP.CE/58.2
7 de dezembro de 2002

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA CELEBRADO
ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA ARGENTINA, DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, DA REPÚBLICA DO PARAGUAI E DA REPÚBLICA
ORIENTAL DO URUGUAI, ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA DO PERU

Segundo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Peru, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, segundo poderes outorgados em boa e devida forma, oportunamente depositados na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

CONSIDERANDO a importância de preservar e ampliar as correntes de comércio existentes entre ambos os países;

CONVENCIDOS da necessidade de contar com um instrumento que assegure, temporariamente, às mercadorias elaboradas ou provenientes de zonas francas ou áreas aduaneiras especiais de qualquer natureza as margens de preferências fixas e as condições de acesso outorgadas no Acordo de Complementação Econômica Nº 39; e

CONSCIENTES da conveniência de acordar tratamento futuro e definitivo a esses produtos, nos termos do Artigo 48 do Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Estados Partes do MERCOSUL e a República do Peru,

CONVÊM EM:

Artigo 1 .- Não obstante o disposto no último parágrafo do Anexo II-A do Acordo de Complementação Econômica Nº 58, os produtos originários de zonas francas ou áreas aduaneiras especiais da República Federativa do Brasil e da República do Peru incluídos no Anexo I ao presente Protocolo gozarão das margens de preferências fixas, nas condições consignadas no referido Anexo a este Protocolo, até a conclusão das negociações mencionadas no Artigo 48 do Acordo de Complementação Econômica, assinado entre os Estados Partes do MERCOSUL e a República do Peru.

Artigo 2 .- Os produtos contemplados no presente Protocolo Adicional, expressos em NALADI/SH 93, deverão cumprir com o Regime Geral de Origem previsto na Resolução 252 do Comitê de Representantes da ALADI e com os requisitos específicos de origem estabelecidos no Anexo II do presente Protocolo.

Artigo 3 .- Caso uma das Partes outorgue a terceiros países tratamento preferencial para os produtos originários de zonas francas ou áreas aduaneiras especiais e áreas de regimes análogos, esse tratamento será imediatamente estendido aos mesmos produtos da outra Parte nos termos e condições estabelecidas no Acordo de Complementação Econômica assinado entre os Estados Partes do MERCOSUL e a República do Peru.

Artigo 4 .- Este Protocolo entrará em vigor na data em que a República Federativa do Brasil e a República do Peru o tiverem incorporado a seu direito interno, nos termos de suas respectivas legislações.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos países signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e cinco, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.:) Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Bernardo Pericás Neto; Pelo Governo da República do Peru: William Belevan McBride.

ANEXO I

PREFERÊNCIAS TARIFÁRIAS DO ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 39

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
01011100	Reprodutores de raça pura	50		
01011920	De pólo	50		
01021000	Reprodutores de raça pura	50	70	
01029010	Reprodutores puros por cruza	70		
01029090	Outros	50	70	
01041090	Outros	50		
01051100	Galos e galinhas	20	50	
01059910	Patos	20		
01059920	Perus	10		
01059930	Gansos	20		
01059990	Outros	10		
02011000	Carcaças e meias-carcaças	15		
02012000	Outras peças não desossadas	15		
02013000	Desossadas	15		
02022000	Outras peças não desossadas	15		
02023000	Desossadas	15		
02042100	Carcaças e meias-carcaças	20		
02042200	Outras peças não desossadas	20		
02042300	Desossadas	20		
02043000	Carcaças e meias-carcaças de cordeiro, congeladas	20		
02044100	Carcaças e meias-carcaças	20		
02044200	Outras peças não desossadas	20		
02044300	Desossadas	20		
02062100	Línguas	15		
02062200	Figados	15		
02062910	Rabos	15		
02062990	Outros	15		
03021100	Trutas (Salmo trutta, salmo gairdneri, Salmo clarki, Salmo aguabonita, Salmo gilae)	30	80	
03023100	Atuns-brancos ou albacoras (Thunnus alalunga)		50	
03023200	Albacoras-de-laje ou atuns-de-barbatanas-amarelas (Thunnus albacares)		50	
03023300	Bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado	70	70	
03026900	Outros		50	
03031000	Salmões-do-pacifico (Oncorhynchus spp.), exceto os fígados, ovas e lácteas		50	
03032100	Trutas (Salmo trutta, Salmo gairdneri, Salmo clarki, Salmo aguabonita, Salmo gilae)	40	100	
03032200	Salmões-do-atlantico (Salmo salar) e salmões-do-danúbio (Hucho hucho)		50	
03032900	Outros		50	
03033100	Linguados-gigantes ou hipoglossos (Reinhardtius hippoglossoides, Hipoglossus hippoglossus, Hippoglossus stenolepis)		50	
03033200	Solhas (Pleuronectes platessa)		50	
03033300	Linguados (Solea spp.)	40	100	
03033900	Outros		100	
03034100	Atuns-brancos ou albacoras (Thunnus alalunga)		100	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
03034200	Albacoras-de-laje ou atuns-de-barbatanas-amarelas (Thunnus albacares)		100	
03034300	Bonitos-listrados ou bonitos-de-ventre-raiado		100	
03034900	Outros		100	
03035000	Arenques (Clupea harengus, Clupea pallasii), exceto os fígados, ovas e lácteas		50	
03036000	Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus), exceto os fígados, ovas e lácteas		60	
03037100	Sardinhas (Sardina pilchardus, Sardinops spp.), sardinelas (Sardinella spp.) e espadilhas (Sprattus sprattus)	50	100	
03037200	Hadoques (eglefins) (Melanogrammus aeglefinus)		75	
03037300	Peixes-carvão (Pollachius virens)		50	
03037400	Cavalas (Scomber scombrus, Scomber australasicus, Scomber japonicus)	40	100	
03037500	Esqualos	40	100	
03037600	Enguias (Anguilla spp.)		100	
03037700	Lobos-do-mar ou labros (Dicentrarchus labrax, Dicentrarchus punctatus)		50	
03037800	Merluzas (<<Merluccius spp.>>) e abróteas (<<Urophycis spp.>>)	60	100	
03037900	Outros		100	
03038000	Fígados, ovas e lácteas		50	
03041010	Filés	40	80	
03041090	Outros	40	100	
03042000	Filés congelados	30	100	
03049000	Outros	50	100	
03051000	Farinhas, pós e "pellets", de peixe, próprios para alimentação humana	40	100	
03052010	Secos		50	
03052030	Salgados ou em salmoura		50	
03053010	Secos		100	
03053020	Salgados ou em salmoura	40	100	
03054900	Outros		50	
03055900	Outros	40	100	
03056100	Arenques (Clupea harengus, Clupea pallasii)		50	
03056200	Bacalhaus (Gadus morhua, Gadus ogac, Gadus macrocephalus)		50	
03056300	Anchovas (Engraulis spp.)	40	100	
03056900	Outros	40	100	
03061100	Lagostas (Palinurus spp., Panulirus spp., Jasus spp.)	40	100	
03061200	Lavagantes ("homards") (Homarus spp.)		50	
03061300	Camarões	40	100	
03061410	Santolas (Lithodes antarcticus)		50	
03061490	Outros		50	
03061900	Outros, incluídos as farinhas, pós e "pellets", de crustáceos, próprios para alimentação humana		70	
03062110	Vivas	30	100	
03062120	Frescas ou refrigeradas		50	
03062130	Secas, salgadas ou em salmoura		50	
03062230	Secos, salgados ou em salmoura		50	
03062310	Vivos		50	
03062320	Frescos ou refrigerados	40	100	
03062330	Secos, salgados ou em salmoura		50	
03062410	Vivos		50	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
03062430	Secos, salgados ou em salmoura		50	
03062910	Vivos		50	
03062920	Frescos ou refrigerados		50	
03062930	Secos, salgados ou em salmoura		50	
03062940	Farinhas, pós e "pellets"		70	
03071010	Vivas		70	
03071020	Frescas ou refrigeradas		50	
03071030	Congeladas		70	
03071040	Secas, salgadas ou em salmoura		50	
03072110	Vivos		50	
03072120	Frescos ou refrigerados	40	100	
03072910	Congelados	40	100	
03072920	Secos, salgados ou em salmoura		50	
03073110	Vivos		50	
03073120	Frescos ou refrigerados		50	
03073910	Congelados		50	
03073920	Secos, salgados ou em salmoura		50	
03074110	Vivos		50	
03074120	Frescos ou refrigerados		50	
03074910	Congelados	50	100	
03074920	Secos, salgados ou em salmoura		50	
03075110	Vivos		50	
03075120	Frescos ou refrigerados	50	100	
03075910	Congelados	40	100	
03075920	Secos, salgados ou em salmoura	50	100	
03076010	Vivos		50	
03076020	Frescos ou refrigerados		50	
03076030	Congelados		70	
03076040	Secos, salgados ou em salmoura		50	
03079110	Moluscos vivos		50	
03079121	"Locos" (Concholepas concholepas)		50	
03079122	Caramujos marinhos		50	
03079129	Outros		50	
03079131	Das espécies utilizadas principalmente para consumo humano		50	
03079139	Outros		50	
03079141	Ouriços-do-mar		50	
03079149	Outros		50	
03079911	"Locos" (Concholepas concholepas)		50	
03079912	Caramujos marinhos		50	
03079919	Outros		75	
03079920	Moluscos secos, salgados ou em salmoura		50	
03079931	Ouriços-do-mar		50	
03079939	Outros		50	
03079940	Outros invertebrados aquáticos secos, salgados ou em salmoura		50	
03079950	Farinhas, pós e "pellets" de moluscos e outros invertebrados aquáticos		70	
04070010	Para incubação	40	70	
04070090	Outros		10	
04090000	Mel natural	20	20	
05040011	Buchos	10		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
05040099	Outros	10		
05111000	Sêmen de bovino	70		
05119120	Desperdícios de peixe	40	80	
05119910	Cochonila e insetos semelhantes	40	100	
05119990	Outros	50		
06021000	Estacas e outras partes de plantas para plantar não enraizadas e enxertos		70	
06022000	Árvores, arbustos e silvados, de frutos comestíveis, enxertados ou não		75	
06023000	Rododendros e azaleias, enxertados ou não		75	
06024000	Roseiras, enxertadas ou não		60	
06029900	Outras	20	80	
06031000	Frescos	50	100	
06039000	Outros	20	40	
06049100	Frescos	20	40	
06049900	Outros	20	40	
07019000	Outras	20	60	
07020000	Tomates, frescos ou refrigerados		50	
07031010	Cebolas	30	80	
07031020	Chalotas		50	
07032000	Alho	15	50	
07041000	Couve-flor e brócolos		40	
07051100	Repolhudas	20	50	
07051900	Outras	20	50	
07061010	Cenouras	30	80	
07070000	Pepinos e pepininhos ("cornichons"), frescos ou refrigerados	20	50	
07081000	Ervilhas («Pisum sativum»)	30	80	
07082000	Feijões («Vigna spp., Phaseolus spp.»)	40	100	
07091000	Alcachofras	40	100	
07092000	Aspargos	35	100	
07093000	Berinjelas	30	50	
07095100	Cogumelos	50	75	
07095200	Trufas		50	
07099090	Outros		50	
07101000	Batatas	40	100	
07102200	Feijões (Vigna spp., Phaseolus spp.)	40	100	
07104000	Milho doce	50	100	
07108010	Aspargos	40	100	
07108090	Outros	30	100	
07109000	Misturas de produtos hortícolas	15	50	
07112000	Azeitonas	50	100	
07114000	Pepinos e pepininhos ("cornichons")	40		
07119012	Cenouras	30		
07119019	Outros	20	30	
07122000	Cebolas	30	80	
07129011	Alhos	15	40	
07129019	Outros	20	20	
07132090	Outros	20	70	
07133190	Outros	20	100	
07133290	Outros	20	100	
07133390	Outros	40	100	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
07133990	Outras	20	100	
07134090	Outras	30		
07135090	Outras	30	80	
07139090	Outras	40	100	
08012000	Castanhas-do-Pará	30	50	
08013000	Castanhas de caju	40	60	
08029010	Pinhões		50	
08042020	Secos	40	100	
08043000	Abacaxis (ananases)	30	60	
08044000	Abacates		50	
08045010	Goiabas		30	
08045020	Mangas e mangostões	30	70	
08053000	Limões (Citrus limon e Citrus limonum) e limas (Citrus aurantifolia)	20	75	
08059000	Outros		35	
08061000	Frescas	40	100	
08062010	Passas	60		
08071020	Melancias		10	
08081000	Maçãs	40	100	
08082010	Peras	30		
08093010	Pêssegos, exceto nectarinas		30	
08101000	Morangos	20	50	
08102000	Framboesas, amoras, incluídas as silvestres, e amoras-framboesas		75	
08109090	Outras		50	
08111010	Sem adição de açúcar nem de outros edulcorantes	20	50	
08111020	Com adição de açúcar	20	50	
08111090	Outros		30	
08119020	Adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes		50	
08119090	Outros		50	
08131010	Com caroço	50		
08131020	Sem caroço	50		
08132010	Com caroço	50		
08132020	Sem caroço	50	50	
08133000	Maçãs	50		
08134011	Com caroço	50		
08134021	Com caroço	50		
08134022	Sem caroço	50		
08134040	Peras	50		
08134090	Outros	50		
08140010	De citricos	20	50	
09011110	Em grão	15	40	
09011190	Outros		50	
09011210	Em grão	15	40	
09012110	Em grão	15	40	
09012190	Outros	15	40	
09022000	Chá verde (não fermentado) apresentado de qualquer outra forma		50	
09024000	Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, apresentado de qualquer outra forma	60	100	
09030010	Simplesmente cancheado	50		
09030090	Outros	70		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
09041100	Não triturada nem em pó	50	50	
09041200	Triturada ou em pó		30	
09042011	Triturados ou em pó	50	100	
09042019	Outros	50	100	
09042090	Outros	50	100	
09070000	Cravo-da-índia (frutos, flores e pedúnculos)	20	50	
09101000	Gengibre		50	
09103000	Açafrão-da-terra		100	
10040000	Aveia	50		
10083000	Alpiste	100		
10089000	Outros cereais		50	
11022000	Farinha de milho		35	
11023000	Farinha de arroz		35	
11029010	De aveia		50	
11029020	De cevada	50		
11029090	Outras	50		
	Obs: De "kiwicha" e "quinua"		100	
11041200	De aveia	20		
11042210	Descascados	40		
11042290	Outros	40		
11051010	Farinha	20	60	
11051020	Sêmola	20	60	
11062090	Outras			
	Obs: De "maca"		50	
11063010	De bananas		70	
11063090	Outros			
	Obs: Farinha de "lúcuma"		40	
11071010	De cevada	50	80	
11072010	De cevada	50	80	
11081300	Fécula de batata	40	100	
11081400	Fécula de mandioca	20		
12010090	Outras	40		
12022000	Descascados, mesmo quebrados	20		
12040090	Outras	30		
12073090	Outras	30		
12074090	Outras	40	70	
12092100	De alfafa		50	
12099910	De árvores frutíferas ou florestais		50	
12099990	Outros		50	
12119011	Boldo	30	50	
12119012	Araroba	50		
12119040	Orégão	50	100	
12119091	Timbo (Lonchocarpus spp.)	30	100	
12119099	Outros			
	Obs: De unha de gato, maca, sangue de grau, "hercampuri", "pasuchaca", "chancapiedra"	60	100	
	Obs: Resto do item	50	60	
12129990	Outros		50	
13011000	Goma-laca	50		
13019019	Outras			
	Obs: Borracha de "tara"		100	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
13021410	De piretro	40	80	
13021490	Outros	20	80	
13021920	De casca de castanha de caju	30		
13021990	Outros	50		
13022010	Matérias pécticas (pectinas)	50		
13023210	De alfarroba ou de sua semente	50		
13023900	Outros	40	40	
14041010	Urucum	30	100	
14041090	Outras			
	Obs: "Tara" em pó Obs: Resto do ítem	30	100 50	
14042000	Línteres de algodão	30	50	
15020011	Em bruto	40		
15020012	Fundidos, incluídos os "premiers jus")	40		
15041011	Óleo em bruto		50	
15041019	Outros		50	
15041091	Óleo em bruto		50	
15041099	Outros	30	50	
15042010	Gorduras e óleos em bruto	60	100	
15042090	Outros	60	100	
15043011	Gorduras e óleos em bruto		50	
15043019	Outros		50	
15043091	Gorduras e óleos em bruto		50	
15071000	Óleo em bruto, mesmo degomado	35		
15081000	Óleo em bruto	35		
15091000	Virgens	35	100	
15100010	Óleo em bruto		50	
15100090	Outros		50	
15111000	Óleos em bruto	20	60	
15119000	Outros			
	Obs: Manteiga de palma	40	100	
15121110	De girassol	35		
15122100	Óleo em bruto, mesmo desprovido de gossipol	35		
15132110	De amêndoas de palmeiras, exceto babaçu	20	60	
15151100	Óleo em bruto	50		
15151900	Outros	50		
15152100	Óleo em bruto	20		
15153010	Óleo em bruto	40	40	
15154010	Óleo em bruto	50		
15154090	Outros	50		
15155010	Óleo em bruto		30	
15155090	Outros		30	
15156000	Óleo de jojoba e respectivas frações	20		
15161010	De peixe	20	75	
15180013	De tungue	60		
15180019	Outros	40		
15180043	De tungue	40		
15180049	Outros	40		
15180053	De rícino	40	40	
15191200	Ácido oléico (oleína)		50	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
15191900	Outros		50	
15201010	Glicerina em bruto		50	
15209000	Outras, incluída a glicerina sintética	20	50	
15211010	De "candelila"	40	40	
15211020	De carnaúba	60	60	
15211090	Outras	50		
15219019	Outras	20	50	
16010091	De fígado		50	
16010099	Outros		50	
16021010	De carne ou de miúdos de bovinos	15	50	
16021020	Das demais carnes ou miúdos	15	50	
16021030	De sangue	15	50	
16022010	De bovinos	15	50	
16022020	De ovinos	15	50	
16024100	Pernas e respectivos pedaços		50	
16024200	Paletas e respectivos pedaços		20	
16024920	De língua		50	
16024990	Outros		20	
16029010	De carne ou de miúdos		50	
16029020	De sangue		50	
16030011	Em pasta	30		
16030012	Em pó	30		
16030019	Outros	20		
16030020	Sucos de carne	30		
16030030	Extratos e sucos de peixes	40	40	
16030040	Extratos e sucos de crustáceos, moluscos ou outros invertebrados aquáticos	40	40	
16041200	Arenques		50	
16041310	Sardinhas	20	60	
16041390	Outros	20	100	
16041410	Atuns	20	50	
16041420	Bonitos-listrados	30	90	
16041430	Outros bonitos	30	90	
16041500	Cavalas	40	100	
16041610	Files	50	100	
16041690	Outros		100	
16041900	Outros	50	100	
16042010	Enchidos		50	
16042091	De atuns	20	50	
16042092	De bonitos (Sarda spp.)		70	
16042094	De sardinhas, sardinelas e espadilhas	40	100	
16042099	Outras	40	100	
16043000	Caviar e seus sucedâneos		50	
16051010	Caranguejos marinhos do gênero Câncer	50	75	
16051090	Outros	50	75	
16052000	Camarões		70	
16054010	Lagostas		50	
16054020	Cracas (Balanus spp.)		50	
16054090	Outros		50	
16059010	Sibas e sepias; lulas; polvos		50	
16059020	Amêijoas	40	100	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
16059030	Berbigões		50	
16059041	"Choros" ou "choros zapato" (Choromytilus chorus); "cholga" ou "cholgua" (Aulacomya ater ater, Aulacomya magellanica)		50	
16059049	Outros		70	
16059071	abalones (Haliotis tuberculata)		70	
16059072	"Locos"	40	100	
16059073	"Machas" (Mesodesma donacium, Solen macha)		80	
16059079	Outros		50	
16059091	Ouriços-do-mar		50	
16059099	Outros		50	
17021000	Lactose e xarope de lactose	20		
18010010	Cru		80	
18020010	Cascas e películas		50	
18020020	Tortas		50	
18020090	Outros		50	
18031000	Não desengordurada		80	
18032000	Total ou parcialmente desengordurada		80	
18040000	Manteiga, gordura e óleo, de cacau	15	60	
18050000	Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes	15	40	
18061000	Cacau em pó, com adição de açúcar ou de outros edulcorantes		50	
18063290	Outros		30	
19011090	Outras			
	Obs: A base de "kiwicha" e "quinua"		50	
19019090	Outros			
	Obs: A base de "kiwicha" e "quinua"		50	
19022000	Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)		20	
19023000	Outras massas alimentícias		20	
19051000	Pao crocante denominado "Knaeckbrot"		20	
19053090	Outros		30	
19059099	Outros		30	
20011000	Pepinos e pepininhos ("cornichons")		75	
20012000	Cebolas	15	50	
20019010	Azeitonas		35	
20019030	Palmitos	50	100	
20019090	Outros			
	Obs: De alcachofra	50	100	
	Obs: Resto do item	15	50	
20021000	Tomates inteiros ou em pedaços		40	
20029000	Outros	20	80	
20031000	Cogumelos	30	60	
20041000	Batatas	20	50	
20049020	Aspargos	40	80	
20049050	Milho doce (Zea mays var. saccharata)		50	
20049090	Outros	15		
20054000	Ervilhas (Pisum sativum)	20	50	
20055100	Em grão	35	100	
20055900	Outros	35	100	
20056000	Aspargos	50	100	
20057000	Azeitonas	50	100	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
20058000	Milho doce (Zea mays var. saccharata)	15	50	
20059010	Alcachofras	50	100	
20059020	Pepinos	20	50	
20071000	Preparações homogeneizadas	10	35	
20079110	Doces, geléias e "marmelades"	15	40	
20079910	Doces, geléias e "marmelades"	20	50	
20079921	De pêssego	15		
20079923	De marmelo	20		
20079924	De goiaba		70	
20079929	Outros	20	50	
20081110	Manteiga de amendoim	40		
20081911	Castanha de caju	50		
20081919	Outros	50		
20081920	Outras frutas de casca rija	40	50	
20082010	Em água edulcorada, incluído o xarope	20	50	
20082020	Em álcool		30	
20082090	Outros	20	50	
20083090	Outros	20		
20084010	Em água edulcorada, incluído o xarope	20		
20084090	Outras	20		
20085010	Em água edulcorada, incluído o xarope	20		
20086091	Em água edulcorada, incluído o xarope	20		
20087010	Em água edulcorada, incluído o xarope	20		
20087090	Outros	20		
20088010	Em água edulcorada, incluído o xarope	20	50	
20088090	Outros	20	50	
20089100	Palmitos	50	100	
20089210	Em água edulcorada, incluído o xarope		40	
20089911	Ameixas	30		
20089912	Abrico-do-pará e sapota ("mamey")		50	
20089913	Mangas		40	
20089914	Maçãs	30		
20089915	Mamão		40	
20089919	Outras		50	
20089999	Outras		50	
20093010	De limão		40	
20094000	Suco de abacaxi (ananas)		50	
20095000	Suco de tomate		50	
20096010	Não concentrado	30	50	
20096020	Concentrado	50	50	
20097000	Suco de maçã	20	50	
20098010	De frutas	20	50	
20098020	De produtos hortícolas		50	
20099000	Misturas de sucos		50	
21011010	Café solúvel		30	
21011090	Outros		30	
21012011	Chá solúvel	30		
21012019	Outros	30		
21012029	Outros	30		
21021010	Leveduras-mãe para cultura		40	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
21021090	Outras	30	50	
21031000	Molho de soja	20	50	
21032010	"Ketchup"		50	
21032090	Outras	20	50	
21033020	Mostarda preparada		35	
21039090	Outros	20	60	
21041000	Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados		40	
21050000	Sorvetes e produtos semelhantes, mesmo contendo cacau		50	
21061000	Concentrados de proteínas e substâncias protéicas texturizadas	40	40	
21069010	Hidrolisatos de proteínas	30	50	
21069030	Pós, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, para preparação de pudins, cremes, sorvetes, gelatinas e semelhantes		50	
21069090	Outras	10	60	
22029000	Outras		50	
22030000	Cervejas de malte	10	60	
22042939	Outros	30		
22081000	Preparações alcoólicas compostas, dos tipos utilizados na fabricação de bebidas	20		
22082010	De vinho (por exemplo: conhaque, "brandy", "pisco")		100	
22084000	Cachaça e caninha (run e tafiá)	30	50	
22089031	Anis ou anisado		35	
22089032	Cremes	20	50	
22089039	Outros		35	
23012010	De peixes		100	
23012090	Outros		60	
23061000	De algodão	20		
23063000	De girassol	20		
23069000	Outros	20		
23089000	Outros		80	
23091010	Biscoitos		50	
23091090	Outros		50	
23099010	Preparações forrageiras adicionadas de melaço ou de açúcares	10		
23099099	Outros			
	Obs: Alimentos balanceados para camarões	50	100	
	Obs: Resto do item	10	40	
24011010	Em folhas, não secas nem fermentadas	10	40	
24011020	Em folhas secas ou fermentadas, tipo capeiro	10	40	
24012010	Em folhas secas ou fermentadas, tipo capeiro	10	40	
24012020	Em folhas secas, em secador de ar quente ("flue cured"), do tipo "Virginia"	10	40	
24012090	Outros	10	40	
24013000	Desperdícios de fumo	10		
24039100	Fumo "homogeneizado" ou "reconstituído"		30	
25010010	Sal (incluídos o sal de mesa e o sal desnatado)	20	75	
25010090	Outros		30	
25020000	Piritas de ferro não ustuladas	20	50	
25031010	Em bruto (enxofre nativo)	50	50	
25031020	Não refinado	50	50	
25039000	Outros		50	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
25081000	Bentonita	50	75	
25086000	Mulita	30	30	
25101010	Fosfatos de cálcio naturais (fosfatos tricálcicos ou fosforitas)	30	75	
25102010	Fosfatos de cálcio naturais (fosfatos tricálcicos ou fosforitas)	20	50	
25111000	Sulfato de bário natural (baritina)	20	80	
25131100	Em bruto ou em fragmentos irregulares, incluída a pedrapomes esmagada ("brimskies")	40	60	
25131900	Outras	40	50	
25161200	Simplemente cortado a serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular	50		
25171000	Calhaus, cascalho, pedras britadas, dos tipos geralmente usados em concreto (betão) ou para empedramento de estradas, de vias férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente		100	
25174900	Outros		100	
25181000	Dolomita não calcinada nem sinterizada	50		
25182000	Dolomita calcinada ou sinterizada	50		
25183000	Aglomerado de dolomita	50		
25191000	Carbonato de magnésio natural (magnesita)	50		
25199010	Magnésia eletrofundida	50		
25199020	Magnésia calcinada a fundo (sinterizada)	100	50	
25199030	Magnésia cáustica	50		
25199040	Oxido de magnésio puro	50		
25199090	Outros	50		
25221000	Cal viva		100	
25222000	Cal apagada	20	30	
25223000	Cal hidráulica		100	
25232100	Cimentos brancos, mesmo corados artificialmente	50	100	
25232900	Outros	30	100	
25240010	Em fibras	50		
25262010	Esteatita natural		30	
25262020	Talco	50	100	
25281000	Boratos de sódio naturais e seus concentrados (mesmo calcinados)	20	100	
25289000	Outros	20	100	
26011110	Hematitas vermelhas (óxidos de ferro)	20	50	
26011210	Hematitas vermelhas (óxidos de ferro)	20	50	
26020010	Braunita (sesquióxido de manganês)		100	
26020020	Dialogita ou rodocrosita (carbonato de manganês)		100	
26020030	Hausmanita (óxido salino de manganês)		100	
26020040	Manganita ou acerdésio (sesquióxido hidratado de manganês)		100	
26020050	Psilomelanita (bióxido hidratado de manganês)		100	
26020060	Pirolusita (bioxido de manganês)		100	
26020090	Outros			
	Obs: Bióxido de manganês natural	100	100	
	Obs: Resto do item	40	50	
26030010	Atacamita (hidroxicloreto natural de cobre)		100	
26030020	Azurita (carbonato básico de cobre)		100	
26030030	Bornita (sulfeto de cobre e de ferro)		100	
26030040	Calcosina (sulfeto de cobre)		100	
26030050	Calcopirita ou pirita de cobre (sulfeto de cobre e de ferro)		100	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
26030060	Cuprita (óxido cuproso)		100	
26030070	Malaquita (carbonato básico de cobre)		100	
26030080	Tenorita (óxido cúprico)		100	
26030090	Outros		100	
26060020	Bauxita calcinada	50		
26070090	Outros		60	
26080010	Blenda (sulfeto de zinco)	50	100	
26090010	Cassiterita (bióxido de estanho)		60	
26110010	Ferberita (tungstato de ferro)		60	
26131000	Ustulados		60	
26139000	Outros		100	
26161000	Minérios de prata e seus concentrados		50	
26169029	Outros		50	
26171000	Minérios de antimônio e seus concentrados	20	50	
27011100	Antracita	30	75	
27011200	Hulha betuminosa	30	75	
27011900	Outras hulhas	30	75	
27012000	Briquetes, ovóides e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha		30	
27040011	Coques		50	
27040012	Semicoques		50	
27040021	Coques		50	
27040022	Semicoques		50	
27060010	Alcatrões de hulha		30	
27075090	Outros		30	
27079900	Outros		30	
27081000	Breu		30	
27090000	Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos	20	50	
27100011	Éteres de petróleo (nafta solvente, benzina de extração)	20	50	
27100051	Óleos brancos (de vaselina ou de parafina)	20	40	
27100052	Óleos de fuso ("Spindle oil")	20	40	
27100059	Outros	20	40	
27100061	Sem conter sabão de alumínio	30	50	
27100069	Outras	30	50	
27100091	Óleos para transformadores e disjuntores	30	50	
27111100	Gás natural		60	
27111200	Propano		60	
27111300	Butanos		60	
27111400	Etileno, propileno, butileno e butadieno		50	
27111910	Metano		50	
27111990	Outros		50	
27112100	Gás natural		60	
27122010	Parafina, exceto a sintética	100	100	
27129010	Cera de petróleo microcristalina	50		
27129090	Outros, incluídas as misturas	60	75	
27131100	Não calcinado		30	
27131200	Calcinado		30	
27132000	Betume de petróleo		30	
27149000	Outros		35	
27150010	Mastiques betuminosos		30	
27150020	Betumes fluidificados ("Cut-backs")	30	75	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
27150090	Outros		40	
28011000	Cloro	20	40	
28020000	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal		50	
28030000	Carbono (negros de carbono e outras formas de carbono não especificadas nem compreendidas em outra parte da nomenclatura)	40	60	
28042100	Argônio		30	
28045000	Boro; telúrio		50	
28046900	Outros	50		
28049000	Selênio		60	
28054000	Mercúrio	50		
28061010	Em estado gasoso ou liqüefeito	40	60	
28061020	Em solução aquosa	50	50	
28070010	Ácido sulfúrico	50	100	
28092010	Ácido fosfórico (ortofosfórico)	20	50	
28100021	Ácido ortobórico (ácido bórico)		100	
28111100	Fluoreto de hidrogênio (ácido fluorídrico)	50		
28112210	"Sílica gel"	40	60	
28112290	Outros	40	60	
28112300	Dióxido de enxofre		50	
28112900	Outros		70	
28131000	Dissulfeto de carbono	50		
28139000	Outros	50		
28141000	Amoníaco anidro		60	
28142000	Amoníaco em solução aquosa (amônia)		40	
28151100	Sólido	40	70	
28151200	Em solução aquosa (lixívia de soda cáustica)	40	70	
28152000	Hidróxido de potássio (potassa cáustica)	100		
28161000	Hidróxido e peróxido de magnésio		50	
28170010	Óxido de zinco (branco de zinco)	50	100	
28181000	Corindo artificial, quimicamente definido ou não	50	50	
28182000	Óxido de alumínio, exceto o corindo artificial	80	80	
28183000	Hidróxido de alumínio	50	50	
28199010	Trióxido de dicromo (sesquióxido de cromo ou óxido verde) e outros óxidos de cromo	25	50	
28201000	Dióxido de manganês	100	100	
28209000	Outros		50	
28211010	Óxidos de ferro	30	60	
28241000	Monóxido de chumbo (litargírio, massicote)	50	100	
28242000	Mínio (zarcão) e minio-laranja		50	
28249000	Outros		35	
28255000	Óxidos e hidróxidos de cobre	40	70	
28257000	Óxidos e hidróxidos de molibdênio		50	
28259000	Outros	30	75	
28261200	De alumínio	50		
28261900	Outros	50		
28273300	De ferro	20	30	
28273400	De cobalto		50	
28273600	De zinco	20	50	
28274100	De cobre	30	75	
28274990	Outros		40	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
28276010	De sódio	50		
28276020	De potássio	50		
28289011	De sódio	20	30	
28301000	Sulfetos de sódio		30	
28311010	Ditionitos (hidrossulfitos)		30	
28311020	Sulfoxilatos		50	
28321000	Sulfitos de sódio	40	75	
28331100	Sulfato dissódico	30	75	
28332500	De cobre	40	100	
28332600	De zinco	50	100	
28332990	Outros	50		
	Obs: Sulfato de chumbo		100	
	Obs: Resto do item		70	
28342100	De potássio		50	
28351010	Fosfinatos (hipofosfitos)		50	
28351020	Fosfonatos (fosfitos)		50	
28352500	Hidrogenoortofosfato de cálcio ("fosfato dicálcico")	30	75	
28352600	Outros fosfatos de cálcio	30	75	
28353100	Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio)	60	50	
28353910	Pirofosfato de sódio neutro	20	40	
28353990	Outros	50		
28362000	Carbonato dissódico	50	50	
28363000	Hidrogenocarbonato (bicarbonato) de sódio		40	
28365000	Carbonato de cálcio		40	
28366000	Carbonato de bário	55		
28371100	De sódio	65		
28391100	Metassilicatos	20	40	
28391900	Outros	20	50	
28392000	De potássio	20	50	
28399010	De alumínio		40	
28399090	Outros		40	
28401900	Outros	30	80	
28402010	De sódio	40	80	
28402090	Outros	40	80	
28413000	Dicromato de sódio	80	60	
28421000	Silicatos duplos ou complexos	50		
28470000	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), mesmo solidificado com uréia	60	50	
28492000	De silício	60	60	
28500041	De cálcio	50		
29012100	Etileno	60	60	
29012200	Propeno (propileno)	50	50	
29012300	Buteno (butileno) e seus isômeros	50		
29022000	Benzeno	50	50	
29023000	Tolueno		30	
29024100	o-Xileno		30	
29031500	1,2-Dicloroetano (cloreto de etileno)	50	50	
29032100	Cloreto de vinila (cloroetileno)	20	50	
29042011	Nitrobenzeno (essência de mirbana)	100		
29051100	Metanol (alcool metílico)	40	75	
29051610	Octan-1-ol (álcool caprílico)	50		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
29051620	Octan-2-ol (álcool caprílico secundário)	50		
29051630	2-Etilexan-1-ol	50		
29051690	Outros	50		
29051990	Outros	50		
29053200	Propilenoglicol (propano-1,2-diol)	40	40	
29054300	Manitol	50		
29054400	D-glucitol (sorbitol)	40	50	
29061100	Mentol	80		
29071300	Octilfenol, nonilfenol e seus isômeros; sais destes produtos	50		
29071900	Outros	70		
29091910	Éteres acíclicos	50	50	
29093012	Anetol	50		
29094200	Éteres monometílicos de etilenoglicol ou de dietilenoglicol	50		
29094300	Éteres monobutílicos de etilenoglicol ou de dietilenoglicol	50		
29094400	Outros éteres monoalquílicos de etilenoglicol ou de dietilenoglicol	50		
29096019	Outros peróxidos	50		
29096020	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	50		
29101000	Oxirano (óxido de etileno)		50	
29102000	Metiloxirano (óxido de propileno)	50		
29141100	Acetona	50		
29141200	Butanona (metiletilcetona)	60		
29141300	4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	50		
29153100	Acetato de etila	30		
29153200	Acetato de vinila	55		
29153300	Acetato de n-butila	40		
29153500	Acetato de 2-etoxietila	50		
29153930	Acetatos de n-pentila (n-amila) ou de isopentila (isoamila)	50		
29153940	Acetatos de glicerina (glicerol) (mono-, di- e triacetina)	40		
29153990	Outros	50		
29157010	Ácido palmítico, seus sais e seus ésteres		30	
29157032	Estearato de magnésio	40		
29157033	Estearato de zinco	30	70	
29157039	Outros	50	80	
29161120	Sais do ácido acrílico	50		
29161410	Metacrilato de metila	50		
29161900	Outros	70	70	
29162020	Aletrina		50	
29162090	Outros	30	50	
29163110	Ácido benzóico	40	70	
29163121	Benzoato de sódio	60		
29171110	Ácido oxálico	40		
29171210	Ácido adípico	50		
29171400	Anidrido maléico	80		
29171990	Outros	65		
29173400	Outros ésteres do ácido ortoftálico	40	40	
29173500	Anidrido ftálico	40	100	
29173600	Ácido tereftálico e seus sais	40	40	
29173990	Outros			
	Obs: Ftalato dibásico de chumbo	50	70	
29181110	Ácido láctico	60		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
29181129	Outros	50	50	
29181200	Ácido tartárico	50		
29181390	Outros	50		
29181400	Ácido cítrico	40	40	
29181590	Outros	40	50	
29181990	Outros	50		
29182110	Ácido salicílico	50	50	
29182210	Ácido o-acetilsalicílico (aspirina)	20	40	
29182310	Salicilato de metila	30	50	
29182330	Salicilato de fenila		50	
29182990	Outros			
	Obs: Pentaeritrol-tetrakis-3-(3,5-diterc-4-hidroxifenil) propionato; 2) Propionato-3-(3,5-diterc-butil-4-hidroxifenil) de octadecila	90		
	Obs: Resto do item	50		
	Obs: Galato de propila e ácido gálico		90	
29183000	Ácidos carboxílicos de função aldeído ou cetona mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, perácidos e seus derivados	50		
29189010	Ácido 2,4,diclorofenoxiacético (2,4-D)	50	60	
29189090	Outros			
	Obs: Tiratricol	60	70	
	Obs: Resto do item	50	60	
29209090	Outros	50		
29211100	Mono, di-ou trimetilamina e seus sais	60	20	
29213090	Outros			
	Obs: Diciclohexilamina	30	30	
29214210	Cloroanilinas e seus sais	50		
29214310	Toluidinas			
	Obs: Orto-toluidina	30	30	
29214990	Outros	50		
29215190	Outros	50		
29215990	Outros	50		
29221100	Monoetanolamina e seus sais	50		
29221210	Dietanolamina	50		
29221290	Outros	50		
29221300	Trietanolamina e seus sais	50		
29221900	Outros	50		
29223090	Outros	50		
29224100	Lisina e seus ésteres; sais destes produtos	60		
29224210	Ácido glutâmico	60		
29224990	Outros	50		
29225090	Outros			
	Obs: Cloridrato de fenilefrina	30	30	
29232000	Lecitinas e outros fosfoaminolipídios	50		
29239000	Outros			
	Obs: Sal quaternário de amônio (QUAB)	30	30	
29241020	Dicarbamato de 2-metil-2-propil-1,3-propanodiol (Meprobamato)	50		
29241090	Outros	50		
29242940	Acetil-p-aminofenol		50	
29242990	Outros			

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
	Obs: Lidocaína base/cloridrato//prilocaína base/cloridrato Obs: Resto do ítem	40	60	
			35	
29251100	Sacarina e seus sais	50		
29251900	Outros		30	
29269000	Outros	50	50	
29270020	Compostos azóicos	50		
29280000	Derivados orgânicos da hidrazina ou da hidroxilamina		50	
29291000	Isocianatos	70		
29301000	Ditiocarbonatos (xantatos e xantogenatos)	20	80	
29303010	Dissulfeto de tetrametilourama (tiram)	30	30	
29303090	Outros			
	Obs: Monossulfeto de tetrametilourama	30		
29304000	Metionina	40		
29310090	Outros	40	40	
29321900	Outros	40	50	
29329099	Outros	60		
29331100	Fenazona (antipirina) e seus derivados	50		
29332900	Outros	50		
29333900	Outros	40		
29335911	6 Aminopurina (adenina); vitamina B4)	60		
29335919	Outros	40		
29337100	O-Hexanolactama (epsilon-caprolactama)	20	50	
29339090	Outros	70		
29342010	Mercaptobenzotiazol	65		
29349000	Outros	50	50	
29350030	Sulfatiazol (p-aminobenzeno sulfanamidotiazol)	20	50	
29350090	Outros	50		
29362610	Vitamina B12 (cobalaminas)	50		
29362620	Derivados da vitamina B12	50		
29379290	Outros	50		
29391020	Codeína	50		
29391090	Outros	50		
29399030	Escopolamina; colquicina (colchicina); veratrina; cevadina		50	
29399040	Cocaína; emetina; estricnina; teobromina		40	
29411000	Penicilinas e seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico; sais destes produtos	50	50	
29419090	Outros	40		
29420000	Outros compostos orgânicos		50	
30012020	De bile	20	50	
30012090	Outros	50	50	
30019010	Heparina e seus sais	50		
30023100	Vacinas antiaftosas	20		
30023910	Vacina anti-rábica	20		
30029060	Reagentes de origem microbiana para diagnóstico	50		
30039010	Opoterápicos		30	
30039030	Vermífugos, antissépticos e inseticidas		30	
30049030	Substitutos sintéticos do plasma humano	30		
30051000	Curativos adesivos e outros artigos com uma camada adesiva	20	50	
30059010	Algodão hidrófilo		50	
30061011	Categutes	30	50	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
30061012	Fio de seda	20	50	
30061013	Fio de linho	20	50	
30061019	Outros	50	50	
30061030	Adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos; hemostáticos esterilizados absorvíveis para cirurgia ou odontologia	30		
30064011	Cimentos	50	70	
30064019	Outros	50	50	
30066000	Preparações químicas contraceptivas a base de hormônios ou de espermicidas	30		
31010011	Guano		50	
31021000	Uréia, mesmo em solução aquosa	30	100	
31022100	Sulfato de amônio		50	
31023000	Nitrato de amônio, mesmo em solução aquosa		35	
31051010	Em tabletes ou formas semelhantes		30	
31051090	Outros		30	
31052000	Adubos ou fertilizantes minerais ou químicos, contendo os tres elementos fertilizantes: nitrogênio, fósforo e potássio	20	50	
31053000	Hidrogenoortofosfato de diamônio (fosfato diamônico ou diamoniaco)	50	50	
31055900	Outros	50	50	
31059011	Nitrato sódico-potássico natural		50	
31059090	Outros		50	
32011000	Extrato de quebracho	80		
32012000	Extrato de mimosa	75		
32019010	Extratos tanantes de origem vegetal		50	
32019020	Taninos	50		
32021000	Produtos tanantes orgânicos sintéticos	40		
32029030	Preparações enzimáticas para pré-urtimento	40		
32030011	Bixina (uruçu)	50	100	
32030019	Outros	50	100	
32030021	Carmim de cochonila	40	100	
32030029	Outras		50	
32041100	Corantes dispersos e preparações à base desses corantes	40	60	
32041210	Corantes ácidos, mesmo metalizados, e preparações à base desses corantes	40	60	
32041220	Corantes a mordentes e preparações à base desses corantes	40	60	
32041300	Corantes básicos e preparações à base desses corantes	40	60	
32041400	Corantes diretos e preparações desses corantes		50	
32041500	Corantes à cuba (incluídos os utilizáveis, no estado que se apresentam, como pigmentos) e preparações à base desses corantes	40	60	
32041600	Corantes reagentes e preparações à base desses corantes	40	60	
32041710	Carotenóides	50		
32041790	Outros	30	60	
32041910	Carotenóides		40	
32041990	Outras	40	60	
32042000	Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescente	50		
32050010	Em pó, ou pó cristalino	30	100	
32050020	Em dispersões concentradas (em placas, em pedaços e semelhantes)	30	100	
32050090	Outros	30	100	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
32061010	Pigmentos	25		
32061020	Preparações	40	60	
32062020	Preparações	30	60	
32063020	Preparações	40	60	
32064110	Ultramares	30	75	
32064120	Preparações	30	60	
32064210	Litopônio e outros pigmentos	30	60	
32064220	Preparações	30	60	
32064320	Preparações	30	60	
32064930	Pigmentos e preparações a base de compostos de cobalto	30	60	
32064940	Pigmentos e preparações a base de compostos de chumbo	30	60	
32064990	Outras	30	60	
32071010	À base de metais preciosos ou de seus compostos		50	
32072010	Engobos		50	
32072090	Outros	30	30	
32074010	Fritas de vidro		40	
32089010	Tintas			
	Obs: Tinta refletiva		100	
32089030	Soluções definidas na Nota 4 deste Capítulo		40	
32110000	Secantes preparados	10		
32129090	Outros	10		
32159000	Outras	20	50	
33011200	De laranja	60		
33011300	De limão (Citrus limon)	50	70	
33011400	De lima		50	
33011990	Outros	50		
33012400	De hortelã-pimenta (Mentha piperita)	50		
33012500	De outras mentas	50		
33012910	De "cabreúva"	30		
33012930	De eucalipto	50		
33012960	De citronela	50		
33012980	De capim-limão	50		
33012990	Outros	50		
33013000	Resinóides		50	
33019020	Subprodutos terpênicos residuais da desterpenação de óleos essenciais	10	40	
33021000	Dos tipos utilizados nas indústrias alimentares ou de bebidas		50	
	Obs: Utilizadas na indústria de bebidas gaseificadas	10		
33029010	Dos tipos das utilizadas em perfumaria		50	
34021100	Aniônicos		40	
34021300	Não iônicos	20	50	
34021900	Outros	10		
34031900	Outras		50	
34039110	Para tratamento de matérias têxteis	20	50	
34039190	Outras	20		
34039900	Outras	20	50	
34051000	Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçados ou para couros	40	90	
34070020	"Ceras" para odontologia	50		
35011000	Caseínas	40		
35021000	Ovalbumina		40	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
35030010	Gelatinas e seus derivados	70	70	
35030020	Ictiocola (cola de peixe)	35		
35030090	Outras	40	40	
35040020	Outras matérias protéicas e seus derivados	20		
35051099	Outros			
	Obs: Ésteres e éteres modificados	10		
35052010	A base de amido ou de fécula	10		
35069100	Adesivos a base de borracha ou de plástico (incluídas as resinas artificiais)		40	
35069900	Outros		50	
35071000	Coalho e seus concentrados	30	50	
35079012	Pancreatina	40	70	
35079013	Papaína	60	40	
35079019	Outras	40	60	
35079029	Outras	40		
36020010	Dinamite	30	70	
36020020	Misturas à base de nitrato de amônio	30	70	
36020090	Outros	30	70	
36030010	Estopins ou rastilhos, de segurança	30	80	
36030020	Cordéis detonantes	20	75	
36030030	Escorvas (cápsulas fulminantes)	30	80	
36030040	Espoletas	30	80	
36030050	Detonadores elétricos	30	80	
37011000	Para raios X	80	80	
37012010	Em cartuchos ("film packs")	40		
37012090	Outros	40		
37013000	Outras chapas e filmes planos cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm	80	80	
37021000	Para raios X	80	80	
37024200	De largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, exceto para fotografia a cores	80		
37024300	De largura superior a 610 mm e comprimento não superior a 200 m	80		
37024400	De largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 mm	80	80	
37025400	De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, exceto para diapositivos	80		
37029400	De largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m	80	80	
37031011	Para fotografia a cores	80	80	
37031019	Outros	80	80	
37032010	Papéis ou cartões	80		
37039010	Papéis ou cartões	80	80	
37039020	Têxteis	50		
37051000	Para reprodução ofsete		35	
37069010	Contendo impressão de imagens, positivos a cores		35	
37069090	Outros		35	
37071000	Emulsões para sensibilização de superfícies	50		
37079010	Fixadores	80	100	
37079020	Reveladores	80	100	
37079090	Outros	50		
38011000	Grafita artificial		30	
38012000	Grafita coloidal ou semicoloidal		30	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
38013000	Pastas carbonadas para eletrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos	50		
38021000	Carvões ativados	20	75	
38029012	Terras de pisão (terras de "fuller")		50	
38029019	Outras	70	90	
38052000	Óleo de pinho	50		
38061010	Colofônias	30	30	
38061020	Ácidos resínicos	50	50	
38063000	Gomas-ésteres		50	
38069090	Outros	40		
38081010	Apresentados em formas ou em embalagens para venda a varejo	30	60	
38081091	A base de piretro		50	
38081099	Outros	30	60	
38082010	Apresentados em formas ou em embalagens para venda a varejo	20	50	
38082091	A base de compostos de cobre	40	80	
38082092	A base de etilenobisditiocarbamatos, mesmo de cobre	20	50	
38083011	Herbicidas		45	
38083019	Outros		45	
38083021	A base de ésteres e aminas dos ácidos clorofenoxiacéticos		40	
38083030	Inibidores de germinação, apresentados em outras formas		40	
38083040	Reguladores de crescimento para plantas, apresentados em outras formas		40	
38099110	Aprestos preparados		50	
38101020	Pastas e pos para soldar, constituídos por metal e outras matérias		50	
38109010	Fluxos para soldar e outras preparações auxiliares para soldar metais	40		
38112100	Contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	60	80	
38112900	Outros		30	
38119000	Outros		50	
38121000	Preparações denominadas "aceleradores de vulcanização"		35	
38123011	Preparações antioxidantes	40	70	
38123020	Para plástico	30	60	
38140000	Solventes e diluentes orgânicos compostos, não especificados nem compreendidos em outra parte da nomenclatura; preparações para remover tintas ou vernizes		30	
38151100	Tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel	30	60	
38151200	Tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso	30	60	
38151900	Outros	30	60	
38159000	Outros		60	
	Obs: Catalisadores para craqueamento de petróleo	100		
	Obs: Resto do item	40		
38171010	Dodecilbenzenos	50	80	
38210000	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento de microorganismos	50		
38220000	Reagentes compostos de diagnóstico ou de laboratório, exceto os das posições 3002 ou 3006	50	70	
38232000	Ácidos naftênicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres		70	
38234010	Preparações antiácidas para cimentos		40	
38234090	Outros	30		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
38236000	Sorbitol, exceto o da subposição 2905.44	20	50	
38239030	Preparações desincrustantes	20		
38239040	Preparações enológicas e outras preparações para clarificar bebidas fermentadas	50		
38239060	Preparações-base para fabricação de gomas de mascar	50	70	
39011000	Polietileno de densidade inferior a 0,94	75	40	
39012000	Polietileno de densidade igual ou superior a 0,94	50	50	
39021000	Polipropileno	100	100	
39023000	Copolímeros de propileno	50	50	
39031100	Expansível	30	30	
39031910	De uso geral (GPPS)	30	50	
39031990	Outros	30	50	
39041010	Obtido por polimerização em emulsão	20	40	
39041020	Obtido por polimerização em suspensão	20	40	
39041090	Outros		30	
39042100	Não plastificado		40	
39051900	Outros	20	50	
39059000	Outros		30	
39061000	Polimetacrilato de metila	20	50	
39069000	Outros		40	
39072000	Outros poliésteres	75	50	
39074000	Policarbonatos	50	70	
39079900	Outros	30	70	
39081000	Poliamida -6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12	40	70	
39095000	Poliuretanos	20	40	
39100000	Silicones em formas primárias	50	70	
39111010	Resinas de cumarona-indeno	50		
39111090	Outros	50		
39122020	Plastificados	50		
39123100	Carboximetilcelulose e seus sais	40	40	
39123910	Metilcelulose	40		
39123990	Outros	60		
39129090	Outros			
	Obs: Celulose microcristalina	50		
	Obs: Resto do ítem	40		
39131000	Ácido algínico, seus sais e seus ésteres+B844		30	
39161010	De polietileno		30	
39162010	De policloreto de vinila		40	
39162030	Outras		50	
39172300	De polímeros de cloreto de vinila		50	
39172900	De outros plásticos		40	
39173200	Outros, não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios		40	
39173300	Outros, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios		40	
39181010	Revestimentos para pisos	20	60	
39189010	Revestimento para pisos		50	
39191000	Em rolos de largura não superior a 20 cm		30	
39199000	Outras		30	
39203000	De polímero de estireno		40	
39204290	Outras		40	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
39207300	De acetatos de celulose		35	
39209100	De polivinilbutiral	40		
39209900	De outros plásticos		35	
39211210	De policloreto de vinila		40	
39211290	Outros		40	
39249010	Artigos de higiene ou de toucador		40	
39249090	Outros		30	
39262000	Vestuário e seus acessórios (incluidas as luvas)		30	
39263000	Guarnições para movéis, carroçarias ou semelhantes		30	
39269000	Outras	10	50	
40011010	Estabilizado ou concentrado		50	
40012200	Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)		50	
40012910	Borracha natural em folhas e folhas crepadas		50	
40012920	Borracha natural granulada ou prensada (reaglomerada)		50	
40012930	Borracha natural em pó ou em migalhas, não aglomerada		50	
40012990	Outras		50	
40021120	De borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	30	50	
40021911	Em chapas, folhas ou tiras	60		
40021919	Outros	80		
40022091	Em chapas, folhas ou tiras	40		
40022099	Outros	40		
40025910	Em chapas, folhas ou tiras	50		
40025990	Outras	50		
40029999	Outras	80		
40052000	De soluções; dispersões, exceto as da subposição 4005.10	40	70	
40059100	Chapas, folhas e tiras		30	
40061000	Perfis para recauchutagem		50	
40081100	Chapas, folhas e tiras		50	
40082100	Chapas, folhas e tiras		70	
	Obs: "Blankets" para revestimento de máquinas impressoras "off set"	55		
40109100	De largura superior a 20 cm	30	60	
40109900	Outras	30	60	
40114000	Dos tipos utilizados em motocicletas	40	40	
40129010	"Flaps"	40	80	
40132000	Dos tipos utilizados em bicicletas	50	80	
40139000	Outras	30	70	
40141000	Preservativos	40	50	
40151100	Para cirurgia	30	50	
40151990	Outras		50	
40161000	De borracha alveolar		30	
40169100	Revestimentos para piso e capachos		30	
40169200	Borrachas de apagar		50	
40169300	Juntas e outros elementos com função semelhante de vedação	50	80	
40169500	Outros artigos infláveis		30	
41021010	Frescas, secas ou salgadas		50	
41022910	Frescas, secas ou salgadas		40	
41022990	Outras	20		
41031010	Com pêlo		50	
41042200	Couros e peles, de bovinos, pré-curtidos de outro modo	30	30	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
41042910	De bovino		30	
41051900	Outros		40	
41061200	Pré-curtidos de outro modo		50	
41061900	Outros		50	
41079000	De outros animais		40	
41090020	Metalizados		40	
41110000	Couro reconstituído a base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas		50	
42021100	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado		40	
42021200	Com a superfície exterior de plástico ou de matérias têxteis		40	
42021900	Outros		40	
42022200	Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis		40	
42022900	Outras		40	
42029100	Com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado		40	
42029200	Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis		30	
42029900	Outros		60	
42050000	Outras obras de couro natural ou reconstituído		50	
42061000	Cordas de tripa	50	50	
43039000	Outros		50	
44020000	Carvão vegetal (incluído o carvão de casca ou caroços), mesmo aglomerado	50		
44031010	De coníferas	20		
44042000	De não coníferas		100	
44072100	Dark Red Meranti, Light Red Meranti, Meranti Bakau, White Lavan, White Meranti, White Seraya, Yellow Meranti, Alan, Kerwing, Ramin, Kapur, Teak, Jongkong, Merbau, Jelutong e Kempas		50	
44072300	Baboen, Mahogany (aguano ou mogno) (Swietenia spp.), Imbuia e Balsa	40	70	
44079910	De cedros		50	
44079990	Outras		50	
44081011	De pinho insigne (Pinus radiata)		50	
44082010	Folhas para folheados e folhas para compensados (mesmo unidas)		50	
44089010	Folhas para folheados e folhas para compensados (mesmo unidas)		40	
44091010	Tacos e frisos para soalhos, não montados		50	
44091090	Outras		40	
44101000	De madeira		30	
44109000	De outras matérias lenhosas		50	
44111100	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície		50	
44111900	Outros		40	
44112100	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície		30	
44112900	Outros		30	
44113100	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos à superfície		30	
44113900	Outros		30	
44119100	Não trabalhados mecanicamente nem recobertos á superfície		30	
44119900	Outros		30	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
44121100	Com, pelo menos, uma fase de madeiras tropicais dentre as a seguir enumeradas: Dark Red Meranti, Light Red Meranti, White Lauan, Sipo, Limba, Okoumé (Okumé), Obeche, Acajou d' Afrique, Sapel li, Baboen, Mahogany (aguano ou magno) (Swietenia spp.), Jac		50	
44121200	Outras, com pelo menos uma face de madeira não conífera		50	
44122110	Com alma de pinho		40	
44122910	Constituídas exclusivamente por folhas de madeira		50	
44129110	Com alma de pinho		40	
44140000	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes		50	
44160000	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respectivas partes, de madeira, incluídas as aduelas		30	
44170010	Ferramentas, armações e cabos, de ferramentas		30	
44170020	Armações de escovas, cabos de escovas e de vassouras		50	
44182000	Portas e respectivos caixilhos, alizares e soleiras		30	
44189090	Outras		30	
44190000	Artefatos de madeira para mesa ou cozinha	40	50	
44201000	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira		60	
44209000	Outros		50	
44219090	Outras		30	
46011090	Outros		50	
46012010	Tecidos		50	
46021000	De matérias vegetais		50	
46029000	Outras		50	
47032100	De coníferas	80		
47032900	De não coníferas	100		
47042100	De coníferas	100		
47042900	De não coníferas	100		
47061000	Pastas de línteres de algodão	50	50	
48022000	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis	50		
48025100	Com gramatura inferior a 40 g/m ²	15	50	
48026000	Outros papéis e cartões, em que mais de 10%, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico		50	
48030020	Papel encrespado, plissado, gofrado, estampado ou perfurado		40	
48030090	Outros		50	
48041100	Crus		40	
48041900	Outros		30	
48043900	Outros		30	
48044100	Crus			
	Obs: Absorventes dos tipos utilizados para a fabricação de laminados plásticos decorativos	50		
48044900	Outros		30	
48051000	Papel semiquímico para ondular		40	
48054000	Papel-filtro e cartão-filtro	30		
48056000	Outros papéis e cartões de gramatura não superior a 150 g/m ²		40	
	Obs: Absorventes dos tipos utilizados para a fabricação de laminados plásticos decorativos	40		
48057000	Outros papéis e cartões de gramatura superior a 150 g/m ² e inferior a 225 g/m ²			

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
	Obs: Para juntas e isolamento elétrico	50		
48058000	Outros papéis e cartões de gramatura igual ou superior a 225 g/m2			
	Obs: absorventes dos tipos utilizados para isolamento elétrico, juntas	50		
48062000	Papel impermeável a gorduras	30		
48064000	Papel cristal e outros papéis calandrados transparentes ou translúcidos	50		
48071000	Papel e cartão estratificados com betume, alcatrão ou asfalto		40	
48079900	Outros		50	
48091000	Papel-carbono e semelhantes		40	
48092000	Papel autocopiativo	30		
48103900	Outros		40	
48109100	De camadas múltiplas		40	
48113100	Branqueados, de gramatura superior a 150 g/m2	20	50	
48114000	Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou de glicerina	20	50	
48119000	Outros papéis, cartões, pasta ("ouate") de celulosa e mantas de fibras de celulose		30	
48132000	Em rolos de largura não superior a 5 cm	20	40	
48139000	Outros		35	
48142000	Papel de parede e revestimentos de parede seme lhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, do lado direito, por uma camada de plástico granido, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	30	50	
48149019	Outros		50	
48161010	Papel-carbono, exceto o papel-carbono para duplicadores hectográficos		40	
48162000	Papel autocopiativo	30		
48163000	Estênceis completos	50		
48169000	Outros		30	
48171000	Envelopes		40	
48172000	Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência		30	
48173000	Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo jogos ("Kits") de artigos para correspondência		40	
48182000	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão		30	
48183000	Toalhas e guardanapos, de mesa		30	
48185000	Vestuário e seus acessórios		30	
48195000	Outras embalagens, incluídas as capas para discos		40	
48201010	Blocos de papel para cartas ou de outros papéis semelhantes para escrever		40	
48201090	Outros		40	
48202000	Cadernos		40	
48203000	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos		40	
48209000	Outros		30	
48231100	Auto-adesivos		40	
48233000	Cartões não perfurados, mesmo em tiras, para máquinas de cartões perfurados		40	
48234000	Papéis-diagrama para aparelhos registradores, em bobinas, em folhas ou em discos		30	
48236000	Bandejas, travessas, pratos, xícaras, taças e artigos semelhantes, de papel ou cartão		40	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
48237090	Outros		30	
48239010	Juntas		30	
48239030	Padrões, modelos e moldes		30	
48239040	Papéis e cartões impregnados ou revestidos com reagentes	40		
49030000	Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças	30	80	
49070000	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso legal no país de destino; papel selado; papel-moeda; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes		30	
49090090	Outros		50	
49100000	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluídos os blocos-calendários para desfolhar		30	
49111090	Outros		50	
49119100	Estampas, gravuras e fotografias	30	70	
49119900	Outros		40	
50040090	Outros	50	50	
51011110	Fibras de diâmetro não superior a 23 micra	50	70	
51011910	Fibras de diâmetro não superior a 23 micra	50	70	
51012110	Fibras de diâmetro não superior a 23 micra	50		
51012120	Fibras de diâmetro superior a 23 micra mais não superior a 34 micra	50		
51012130	Fibras de diâmetro igual ou superior a 34 micra	50		
51012910	Fibras de diâmetro não superior a 23 micrometros	50		
51013010	Fibras de diâmetro não superior a 23 micra	50		
51021010	De vicunha		50	
51021020	De alpaca ou de lhama		50	
51021040	De coelho ou de lebre	50		
51032000	Outros desperdícios de lã ou de pêlos finos	50	50	
51033000	Desperdícios de pêlos grosseiros	50		
51052910	"Tops"	80	80	
51052990	Outras	50	50	
51053010	"Tops"	50	100	
51053092	De alpaca ou de lhama, exceto o guanaco	30	60	
51061010	Crus	30	60	
51061090	Outros	30	60	
51071010	Crus		50	
51072010	Crus		50	
51081010	Crus	30	85	
51081090	Outros	30	85	
51082010	Crus	30	85	
51082090	Outros	30	85	
51091010	De lã	30	60	
51099020	De pêlos finos	30	60	
51100020	Acondicionados para venda a varejo	30	60	
51111100	Com peso não superior a 300 g/m2	30	80	Vide Anexo II
51111900	Outros	30	80	Vide Anexo II
51112010	Com filamentos sintéticos	30	80	Vide Anexo II
51112020	Com filamentos artificiais	30	80	Vide Anexo II
51113010	Com fibras sintéticas	30	80	Vide Anexo II
51113020	Com fibras artificiais	30	80	Vide Anexo II
51119000	Outros	30	80	Vide Anexo II

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
51121100	Com peso não superior a 200 g/m2	30	80	Vide Anexo II
51121900	Outros	30	80	Vide Anexo II
51122010	Com filamentos sintéticos	30	80	Vide Anexo II
51122020	Com filamentos artificiais	30	80	Vide Anexo II
51123010	Com fibras sintéticas	30	80	Vide Anexo II
51123020	Com fibras artificiais	30	80	Vide Anexo II
51129000	Outros	30	80	Vide Anexo II
52010000	Algodão não cardado nem penteado	30	60	
52051110	Crus	20	70	Vide Anexo II
52051190	Outros	20	70	Vide Anexo II
52051210	Crus	20	70	Vide Anexo II
52051290	Outros	20	70	Vide Anexo II
52051310	Crus	20	70	Vide Anexo II
52051390	Outros	20	70	Vide Anexo II
52051410	Crus	20	70	Vide Anexo II
52051490	Outros	20	70	Vide Anexo II
52051510	Crus	20	70	Vide Anexo II
52051590	Outros	20	70	Vide Anexo II
52052110	Crus	30	80	Vide Anexo II
52052190	Outros	30	80	Vide Anexo II
52052210	Crus	30	80	Vide Anexo II
52052290	Outros	30	80	Vide Anexo II
52052310	Crus	30	80	Vide Anexo II
52052390	Outros	30	80	Vide Anexo II
52052410	Crus	30	80	Vide Anexo II
52052490	Outros	30	80	Vide Anexo II
52052510	Crus	30	80	Vide Anexo II
52052590	Outros	30	80	Vide Anexo II
52053110	Crus	20	70	Vide Anexo II
52053190	Outros	20	70	Vide Anexo II
52053210	Crus	20	70	Vide Anexo II
52053290	Outros	20	70	Vide Anexo II
52053310	Crus	10	40	Vide Anexo II
52053390	Outros	10	40	Vide Anexo II
52053410	Crus	20	70	Vide Anexo II
52053490	Outros	10	40	Vide Anexo II
52053510	Crus	20	70	Vide Anexo II
52053590	Outros	10	40	Vide Anexo II
52054110	Crus	30	80	Vide Anexo II
52054190	Outros	30	80	Vide Anexo II
52054210	Crus	30	80	Vide Anexo II
52054290	Outros	30	80	Vide Anexo II
52054310	Crus	30	80	Vide Anexo II
52054390	Outros	30	80	Vide Anexo II
52054410	Crus	30	80	Vide Anexo II
52054490	Outros	30	80	Vide Anexo II
52054510	Crus	30	80	Vide Anexo II
52054590	Outros	30	80	Vide Anexo II
52061310	Crus	20	70	Vide Anexo II
52062410	Crus	20	70	Vide Anexo II

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
52062490	Outros	20	70	Vide Anexo II
52071000	Contendo pelo menos 85%, em peso, de algodão	30	60	
52079000	Outros	30	60	
52081100	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m2	20	70	Vide Anexo II
52081200	Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m2	20	70	Vide Anexo II
52081300	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	20	70	Vide Anexo II
52081900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52082100	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m2	20	70	Vide Anexo II
52082200	Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m2	20	70	Vide Anexo II
52082300	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	20	70	Vide Anexo II
52082900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52083100	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m2	20	70	Vide Anexo II
52083200	Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m2	20	70	Vide Anexo II
52083300	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	20	70	Vide Anexo II
52083900	Outros tecidos	30	80	Vide Anexo II
52084100	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m2	20	70	Vide Anexo II
52084200	Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m2	20	70	Vide Anexo II
52084300	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	20	70	Vide Anexo II
52084900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52085100	Em ponto de tafetá, com peso não superior a 100 g/m2	20	70	Vide Anexo II
52085200	Em ponto de tafetá, com peso superior a 100 g/m2	20	70	Vide Anexo II
52085300	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	20	70	Vide Anexo II
52085900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52091100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52091200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	60	Vide Anexo II
52091900	Outros tecidos	10	60	Vide Anexo II
52092100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52092200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	60	Vide Anexo II
52092900	Outros tecidos	10	60	Vide Anexo II
52093100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52093200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	60	Vide Anexo II
52093900	Outros tecidos	10	60	Vide Anexo II
52094100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52094200	"Denim"	10	60	Vide Anexo II
52094300	Outros tecidos em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	60	Vide Anexo II
52094900	Outros tecidos	10	50	Vide Anexo II
52095100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52095200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	60	Vide Anexo II
52095900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52101100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52101200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	20	70	Vide Anexo II
52101900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52102100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52102200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não	20	70	Vide Anexo II

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
	seja superior a 4			
52102900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52103100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52103200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	20	70	Vide Anexo II
52103900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52104100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52104200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	20	70	Vide Anexo II
52104900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52105100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52105200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	20	70	Vide Anexo II
52105900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52111100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52111200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	20	70	Vide Anexo II
52111900	Outros tecidos	10	50	Vide Anexo II
52112100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52112200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	50	Vide Anexo II
52112900	Outros tecidos	10	50	Vide Anexo II
52113100	De ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52113200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	50	Vide Anexo II
52113900	Outros tecidos	10	50	Vide Anexo II
52114100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52114300	Outros tecidos, em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	50	Vide Anexo II
52114900	Outros tecidos	10	50	Vide Anexo II
52115100	Em ponto de tafetá	20	70	Vide Anexo II
52115200	Em ponto sarjado ou diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	50	Vide Anexo II
52115900	Outros tecidos	20	70	Vide Anexo II
52122100	Crus	20	70	Vide Anexo II
52122300	Tingidos	20	70	Vide Anexo II
53031000	Juta e outras fibras têxteis liberianas, em bruto ou maceradas	30	50	
53041000	Sisal e outras fibras têxteis do gênero Agave, em bruto	30	50	
53052100	Em bruto	30	50	
53071000	Simplex	30	50	
53072000	Retorcidos ou retorcidos múltiplos	30	50	
53089020	De sisal	30	50	
53089090	Outros	30	50	
53101000	Crus	20	50	Vide Anexo II
53109000	Outros	20	50	Vide Anexo II
53110019	Outros	20	50	Vide Anexo II
54021000	Fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas	50	50	Vide Anexo II
54022000	Fios de alta tenacidade, de poliésteres	30	50	Vide Anexo II
54024900	Outros			
	Obs: De poliuretano	50		
54032020	De acetato de celulose	50	70	Vide Anexo II
54033300	De acetato de celulose	30	60	Vide Anexo II
54034200	De acetato de celulose	30	50	Vide Anexo II

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
54041000	Monofilamentos	30	30	
54071000	Tecidos obtidos a partir de fios de alta tenacidade, de náilon ou de outras poliamidas ou de poliésteres	50	50	Vide Anexo II
54072000	Tecidos obtidos a partir de lâminas ou de formas semelhantes			
	Obs: Tecidos de fibras têxteis sintéticas contínuas para armações de pneumáticos	55		Vide Anexo II
54075200	Tingidos	10	40	Vide Anexo II
54075400	Estampados	10	40	Vide Anexo II
54076000	Outros tecidos, que contenham pelo menos 85%, em peso, de filamentos de poliéster não texturizados	10	40	Vide Anexo II
55013000	Acrílicos ou modacrílicos	50	90	Vide Anexo II
55019000	Outros	50	50	Vide Anexo II
55020010	De viscose	70		Vide Anexo II
55020020	De acetato de celulose	80	80	Vide Anexo II
55033000	Acrílicas ou modacrílicas	50	90	Vide Anexo II
55041000	De raio viscose	50		Vide Anexo II
55049010	De acetato de celulose	50		
55063000	Acrílicas ou modacrílicas	50	90	Vide Anexo II
55070010	De raio viscose	50		Vide Anexo II
55111000	De fibras sintéticas descontínuas, contendo pelo menos 85%, em peso, destas fibras	20	60	Vide Anexo II
55121900	Outros	10	40	Vide Anexo II
55132100	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	10	40	Vide Anexo II
55132200	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	40	Vide Anexo II
55132900	Outros tecidos	10	40	Vide Anexo II
55133100	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	10	40	Vide Anexo II
55133900	Outros tecidos	10	40	Vide Anexo II
55134100	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto de tafetá	10	40	Vide Anexo II
55142200	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	40	Vide Anexo II
55144200	De fibras descontínuas de poliéster, em ponto sarjado, incluído o diagonal, cuja relação de textura não seja superior a 4	10	40	Vide Anexo II
55151100	Combinadas, principal ou unicamente, com fibras descontínuas de raio viscose	30	80	Vide Anexo II
55151300	Combinadas, principal ou unicamente, com lã ou pêlos finos	20	50	Vide Anexo II
55151900	Outros	30	80	Vide Anexo II
55152900	Outros	20	70	Vide Anexo II
55161100	Crus ou branqueados		30	Vide Anexo II
55161400	Estampados		30	Vide Anexo II
56012100	De algodão	20	40	
56041000	Fios e cordas, de borracha, recobertos de têxteis	10	40	
56042010	De borracha	10	40	
56042020	De plástico	30	50	
56060010	Fios revestidos por enrolamento ("guipés"), lâminas e formas semelhantes das posições 5404 ou 5405, revestidas por enrolamento ("guipés")	30	50	
56072900	Outros	50	50	
56073000	De abacá (canhamo-de-manilha, Musa textilis Nee) ou de outras fibras (de folhas) duras	30	50	
56079090	Outros		20	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
56081100	Redes confeccionadas para a pesca		40	
57011000	De lã ou de pêlos finos		30	
57023200	De matérias têxteis sintéticas ou artificiais		30	
57024200	De matérias têxteis sintéticas ou artificiais		30	
57029200	De matérias têxteis sintéticas ou artificiais		30	
57029900	De outras matérias têxteis		30	
58012100	Veludos e pelúcias obtidos por trama, não cortados	20	50	Vide Anexo II
58012200	Veludos e pelúcias obtidos por trama, cortados, canelados ("coteles")		50	Vide Anexo II
58012300	Outros veludos e pelúcias obtidos por trama	20	50	Vide Anexo II
58012400	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, não cortados ("épinglés")	20	50	Vide Anexo II
58012500	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, cortados	20	50	Vide Anexo II
58013500	Veludos e pelúcias obtidos por urdidura, cortados	20	50	Vide Anexo II
58019000	De outras matérias têxteis	20	50	Vide Anexo II
58021100	Crus	20	60	Vide Anexo II
58021900	Outros	20	60	Vide Anexo II
59021090	Outras	50	50	Vide Anexo II
59022010	Impregnadas com borracha	50		Vide Anexo II
59022090	Outras	60		
59069900	Outros	50		Vide Anexo II
59090000	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	20	40	Vide Anexo II
59113100	De peso inferior a 650 g/m2	50		Vide Anexo II
59113200	De peso igual ou superior a 650 g/m2	50		Vide Anexo II
59114000	"Tecidos" filtrantes ("étreindelles") e tecidos espessos, compreendendo os de cabelo, dos tipos usados em prensas de óleo ou outros usos técnicos análogos	50	50	
59119090	Outros	30		Vide Anexo II
60029200	De algodão	20	50	Vide Anexo II
61011000	De lã ou de pêlos finos	20	50	Vide Anexo II
61012000	De algodão	30	70	Vide Anexo II
61013000	De fibras sintéticas ou artificiais		30	Vide Anexo II
61021000	De lã ou de pêlos finos	10	40	Vide Anexo II
61022000	De algodão	30	70	Vide Anexo II
61032200	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61033100	De lã ou de pêlos finos	20	60	Vide Anexo II
61033200	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61034200	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61041100	De lã ou de pêlos finos	20	60	Vide Anexo II
61042200	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61043100	De lã ou de pêlos finos	20	60	Vide Anexo II
61043200	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61043910	De fibras artificiais		30	Vide Anexo II
61043990	Outras		30	Vide Anexo II
61044100	De lã ou de pêlos finos	20	60	Vide Anexo II
61044200	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61045100	De lã ou de pêlos finos	20	60	Vide Anexo II
61045200	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61046200	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61051000	De algodão	50	90	Vide Anexo II
61061000	De algodão	50	90	Vide Anexo II

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
61069010	De lã ou de pêlos finos	20	70	Vide Anexo II
61071100	De algodão	30	80	Vide Anexo II
61072100	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61079100	De algodão	20	50	Vide Anexo II
61082100	De algodão	30	80	Vide Anexo II
61083100	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61089100	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61091000	De algodão	60	100	Vide Anexo II
61101000	De lã ou de pêlos finos	40	80	Vide Anexo II
61102000	De algodão	60	100	Vide Anexo II
61111000	De lã ou de pêlos finos	20	60	Vide Anexo II
61112000	De algodão	40	90	Vide Anexo II
61121100	De algodão	30	70	Vide Anexo II
62034300	De fibras sintéticas	20	50	Vide Anexo II
62046300	De fibras sintéticas	20	50	Vide Anexo II
62142000	De lã ou de pêlos finos	20	60	Vide Anexo II
62143000	De fibras sintéticas	20	80	Vide Anexo II
62171011	De algodão		30	Vide Anexo II
62171099	Outros		40	Vide Anexo II
63012000	Cobertores e mantas (exceto os elétricos), de lã ou de pêlos finos	20	80	Vide Anexo II
64019900	Outros		40	
64061000	Partes superiores de calçado e seus componentes, exceto contrafortes e biqueiras rígidas		30	
65020010	De palha "toquilla" ou de palha "mocora"		60	
65020090	Outros	50	70	
65030000	Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, de feltro, obtidos a partir dos esboços ou discos da posição 6501, mesmo guarnecidos		50	
65040000	Chapéus e outros artefatos de uso semelhante, entrançados ou obtidos por reunião de tiras, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos		60	
65059000	Outros		50	
65061000	Capacetes e artefatos de uso semelhante de proteção	20	30	
65069100	De borracha ou de plástico		50	
65069900	De outras matérias		50	
66011000	Guarda-sóis de jardim e artefatos semelhantes		50	
67029000	De outras matérias		50	
68022100	Mármore, travertino e alabastro	50	100	
68022300	Granito	40		
68029300	Granito	30		
68042220	De cerâmica		50	
68043000	Pedras para amolar ou para polir, manualmente		50	
68079000	Outros		40	
68101900	Outros		30	
68121010	Amianto (asbesto) trabalhado, em fibras	30		
68122000	Fios	50	100	
68123000	Cordas e cordões, entrançados ou não	50	100	
68124000	Tecidos e tecidos de malha	50	100	
68127000	Folhas comprimidas de amianto e elastômeros, para juntas, mesmo apresentadas em rolos	30		
68129000	Outros	20	50	
68139090	Outras		40	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
68159100	Que contenham magnesita, dolomita ou cromita	20		
68159900	Outras	20		
69010000	Tijolos, lajes, ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis (por exemplo: "Kieselguhr", tripolita, diatomita) ou de terras siliciosas semelhantes		40	
69031010	Cadinhos	50	50	
69032010	Cadinhos	50	50	
69039010	De carboneto de silício	50	50	
69039020	De compostos de zircônio		50	
69039091	Magnesianos	50	50	
69039099	Outros	40		
69051000	Telhas		30	
69079000	Outros		30	
69081000	Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma diferente da quadrada ou retangular, cuja maior superfície possa ser inscrita num quadrado de lado inferior a 7 cm		50	
69109000	Outros		50	
69119000	Outros		50	
69131000	De porcelana		35	
69139000	Outros		50	
69149000	Outras		40	
70022000	Barras ou varetas		40	
70023100	De quartzo ou de outras sílicas fundidas	40		
70023900	Outros	50	50	
70031111	Com espessura não superior a 10 mm		40	
70031190	Outros		40	
70031911	Com espessura não superior a 10 mm		40	
70031912	Com espessura superior a 10 mm		40	
70031990	Outros		40	
70032000	Folhas armadas		40	
70041010	Com espessura não superior a 10 mm		50	
70041020	Com espessura superior a 10 mm		40	
70049010	Com espessura não superior a 10 mm	50	100	
70049020	Com espessura superior a 10 mm		40	
70053000	Armados	30	50	
70060000	Vidro das posições 7003, 7004 ou 7005, recurvado, biselado, gravado, brocado, esmaltado ou trabalhado de outro modo, mas não emoldurado nem associado a outras matérias		40	
70071190	Outros		70	
70071910	Curvo		40	
70071990	Outros		50	
70072190	Outros		70	
70072910	Curvos		30	
70099100	Não emoldurados		30	
70099200	Emoldurados		30	
70101000	Ampolas		40	
70109010	Garrafões e garrafas		50	
70109020	Frascos, potes, vasos, embalagens tubulares e outros recipientes próprios para transporte ou embalagem		50	
70111010	Para lâmpadas ou tubos de descarga, incluídos os de "flash"	50		
70111020	Para lâmpadas de incandescência	50		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
70111090	Outros	50		
70112010	Ampolas ou tubos	50		
70120000	Ampolas de vidro para garrafas térmicas ou para outros recipientes isotérmicos, isolados a vácuo	40		
70131000	Objetos de vitrocerâmica		50	
70132900	Outros		50	
70133200	De vidro de coeficiente de dilatação linear não superior a 5x10-6 por Kelvin, entre 0 C e 300 C	30	50	
70139900	Outros		50	
70151000	Vidros para lentes corretivas	30		
70159000	Outros		40	
70172000	De outro vidro de coeficiente de dilatação linear não superior a 5x10-6 por Kelvin, entre 0 C e 300 C		40	
70179000	Outros	30		
70181000	Contas, imitações de pérolas, imitações de pedras preciosas ou semipreciosas e artefatos semelhantes, de vidro		40	
70191000	Mechas, mesmo com uma ligeira torção ("rovings") e fios, cortados ou não	50	50	
70192000	Tecidos, incluídas as fitas		50	
70193100	"Mats"	50	50	
70193200	Veus	50	70	
70193900	Outros		30	
70199000	Outras		40	
70200000	Outras obras de vidro		40	
71021000	Não selecionados		50	
71061000	Pós		30	
71069100	Em formas brutas	30	100	
71069210	Chapas, folhas, fitas e formas planas semelhantes		50	
71081290	Outras		35	
71081300	Em outras formas semimanufaturadas		50	
71090000	Metais comuns ou prata, folheados de ouro, em formas brutas ou semimanufaturadas		50	
71131100	De prata, mesmo revestida ou folheada de outros metais preciosos	50	100	
71131910	De ouro, mesmo revestidos ou folheados, de outros metais preciosos	50	100	
71132000	De metais comuns folheados de metais preciosos	50	100	
71141100	De prata, mesmo revestidos ou folheados, de metais preciosos	40	100	
71142000	De metais comuns folheados de metais preciosos	50	100	
71159000	Outras		50	
71162000	De pedras preciosas, ou semipreciosas (naturais, sintéticas ou reconstituídas)	10		
71171100	Abotoaduras e botões		30	
71179000	Outras		40	
72011000	Ferro fundido bruto não ligado, contendo, em peso, 0,5% ou menos de fósforo		30	
72021100	Contendo, em peso, mais de 2% de carbono	60		
72021900	Outros	30		
72022100	Contendo, em peso, mais de 55% de silício	50	70	
72022900	Outros	30		
72023000	Ferro-silício-manganês	50		
72024100	Contendo, em peso, mais de 4% de carbono	70		
72024900	Outros	70		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
72026000	Ferro-níquel	40	70	
72029200	Ferrovânádio	70		
72029300	Ferro-nióbio	50		
72031000	Produtos ferrosos obtidos por redução direta dos minérios de ferro		50	
72039000	Outros	30	70	
72044900	Outros	50		
72052100	De ligas de aço	50		
72052900	Outros			
	Obs: Pó de ferro	50	70	
	Obs: Resto do item	30	50	
72069000	Outros	40	40	
72071100	De seção transversal quadrada ou retangular e com largura inferior a duas vezes a espessura	40	60	
72071200	Outros, de seção transversal retangular	50	80	
72071900	Outros	40	50	
72072000	Contendo, em peso, 0,25 % ou mais de carbono	40	70	
72082100	De espessura superior a 10 mm	10	30	
72091100	De espessura igual ou superior a 3 mm	20	60	
72092100	De espessura igual ou superior a 3 mm	20	50	
72093100	De espessura igual ou superior a 3 mm	20	50	
72105000	Revestidos de óxidos de cromo, ou de cromo e óxidos de cromo	50	70	
72141000	Forjadas		30	
72171100	Não revestidos, mesmo polidos		30	
72172100	Não revestidos, mesmo polidos		30	
72173100	Não revestidos, mesmo polidos		30	
72191100	De espessura superior a 10 mm	50		
72191200	De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm	50		
72191300	De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm	50		
72191400	De espessura inferior a 3 mm	50		
72192100	De espessura superior a 10 mm	50		
72192200	De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm	50		
72192300	De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm	50		
72192400	De espessura inferior a 3 mm	50		
72193100	De espessura igual ou superior a 4,75 mm	50		
72193200	De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm	50		
72193300	De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm	40		
72193400	De espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1 mm	40		
72193500	De espessura inferior a 0,5 mm	40		
72199000	Outros	50		
72201100	De espessura igual ou superior a 4,75 mm	50		
72201200	De espessura inferior a 4,75 mm	50		
72202000	Simplemente laminados a frio	40		
72209000	Outros	50		
72210000	Fio-máquina de aços inoxidáveis	50		
72222000	Barras simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	50		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
72223000	Outras barras	50		
72224000	Perfis	50		
72230000	Fios de aços inoxidáveis	50		
72251000	De aços ao silício, denominados "magnéticos"	40		
72279000	Outros	50		
72283000	Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	50		
72285000	Outras barras, simplesmente obtidas ou completamente acabadas a frio	50		
73021000	Trilhos	50		
73024000	Talas de junção e placas de apoio ou assentamento	50		
73029000	Outros	50		
73063000	Outros, soldados, de seção circular, de ferro ou de acos não ligados			
	Obs: Tubos de aço com revestimento interno de cobre, soldados por processo "brazing"	40		
73064000	Outros, soldados, de seção circular, de aços inoxidáveis			
	Obs: Tubos de aço com revestimento interno de cobre, soldados por processo "brazing"	40		
73066000	Outros, soldados, de seção não circular			
	Obs: Tubos de aço com revestimento interno de cobre, soldados por processo "brazing"	40		
73072200	Cotovelos, curvas e luvas, roscados		30	
73079100	Flanges	20	40	
73082000	Torres e mastros em treliça	30	50	
73084000	Material para andaimes, para armações e para suporte e para escoramentos		50	
73129000	Outros		30	
73130010	Arame farpado		100	
73141100	De aço inoxidável	50	50	
73151290	Outras		30	
73158100	Correntes de elos com suporte (travessas)		30	
73158200	Outras correntes, de elos soldados		30	
73158900	Outras		30	
73170000	Pontas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com cabeça de outra matéria, exceto cobre		100	
73181200	Outros parafusos para madeira		30	
73181300	Ganchos e armelas		30	
73181400	Parafusos perfurantes (ditos "auto-roscantes")		50	
73181600	Porcas		30	
73181900	Outros		30	
73182100	Arruelas de mola ou de pressão e outras arruelas de segurança		30	
73182200	Outras arruelas		30	
73182300	Rebites		30	
73182400	Chavetas, cavilhas e contrapinos		30	
73182900	Outros		30	
73192000	Alfinetes de segurança		40	
73193000	Outros alfinetes		40	
73201000	Molas de folhas e suas folhas		95	
73218100	A combustíveis gasosos, ou a gás e outros combustíveis		50	
73231000	Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes		50	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
	Obs: Lã de ferro	30		
73239410	Artefatos de cozinha e suas partes		40	
73239910	Artefatos de cozinha e suas partes		30	
73259100	Esferas trituradoras e artefatos semelhantes, para moinhos	40	100	
73259900	Outras		50	
73261100	Esferas trituradoras e artefatos semelhantes, para moinhos	40	100	
73269000	Outras		30	
74020011	Cobre "blister"	40	70	
74020020	Âodos de cobre para refinação	40	70	
74031100	Cátodos e seus elementos		100	
74031200	Barras para obtenção de fios ("wire-bars")		88	
74031300	Palanquilhas		75	
74031900	Outros		75	
74032100	A base de cobre-zinco (latão)	30	50	
74032900	Outras ligas de cobre (exceto as ligas-mães da posição 7405)	30	50	
74040000	Desperdícios e resíduos, de cobre	40	60	
74071010	Barras	50		
	Obs: Cobre não ligado, de 6,5 mm de diâmetro		100	
	Obs: Outros		88	
74071030	Outros perfis		40	
74072110	Barras	40	70	
74072130	Outros perfis		50	
74072210	Barras		40	
74072910	Barras		40	
74081100	Com a maior dimensão da seção transversal superior a 6 mm		78	
74081900	Outros		60	
74082100	A base de cobre-zinco (latão)		78	
74082200	A base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco ("mallechort")		40	
74082900	Outros	20	80	
74091100	Em rolos		78	
74091900	Outras	20	78	
74092100	Em rolos	40	70	
74092900	Outras		40	
74093100	Em rolos		40	
74093900	Outras		40	
74094000	Ligas a base de cobre-níquel (cuproníquel) ou de cobre-níquel-zinco ("mallechort")		40	
74099000	De outras ligas de cobre		40	
74101100	De cobre refinado	30	85	
74101200	De ligas de cobre	30	85	
74102100	De cobre refinado		40	
74102200	De ligas de cobre		40	
74111000	De cobre refinado	40	70	
74122000	De ligas de cobre		30	
74130000	Cordas, cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos		78	
74141000	Telas metálicas, contínuas ou sem fim, para máquinas	50		
74149000	Outras		40	
74151000	Pontas, pregos, percevejos, escápolas e artefatos		35	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
	semelhantes			
74153200	Outros parafusos; pinos ou pernos e porcas	20		
74182000	Artefatos de higiene ou toucador, e suas partes		30	
74191000	Correntes, cadeias, e suas partes	20		
74199100	Vazadas, moldadas, estampadas ou forjadas, mas sem qualquer outro trabalho	40	70	
74199900	Outras	40	70	
76011000	Alumínio não ligado	60	60	
76012000	Ligas de alumínio	50	50	
76020000	Desperdícios e resíduos, de alumínio	50	50	
76041010	Barras		30	
76051100	Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7 mm	50	50	
76052100	Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7 mm	50	50	
76052900	Outros	50	50	
76061210	De duralumínio	40	40	
76069210	De duralumínio	30	60	
76071100	Simplemente laminadas		50	
	Obs: Sem suporte e sem impressão	60		
76071900	Outras		50	
	Obs: Sem suporte e sem impressão	60		
76081000	De alumínio não ligado		30	
76082000	De ligas de alumínio		30	
76130000	Recipientes para gases comprimidos ou liqüefeitos, de alumínio		30	
76149010	Cabos		30	
76149090	Outros		50	
76151020	Esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, para limpeza, polimento e usos semelhantes		30	
76169000	Outras		30	
78011010	Em lingotes		100	
78011090	Outros		50	
78019110	Em lingotes	50	100	
78019190	Outros	50	100	
78019900	Outros		50	
78030020	Perfis	20	50	
78030030	Fios	20	50	
78041100	Folhas e tiras, de espessura não superior a 0,2 mm (excluído o suporte)	30	60	
78041900	Outros	20	50	
78050010	Tubos	20	50	
79011110	Em lingotes ou pães	30	100	
79011190	Outros		40	
79011210	Em lingotes ou pães		40	
79012010	Em lingotes	40	100	
79012090	Outras		40	
79040010	Barras	30	50	
79050000	Chapas, folhas e tiras, de zinco	50	100	
79079000	Outras	50	100	
80011010	Em lingotes		40	
81019900	Outros	80		
81060000	Bismuto e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos		100	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
81071000	Cádmio em formas brutas; desperdícios e resíduos; pós	50	100	
81100000	Antimônio e suas obras, incluídos os desperdícios e resíduos		50	
81129100	Em formas brutas; desperdícios e resíduos; pós		40	
82014000	Machados, podões e ferramentas semelhantes com gume	20	60	
82019000	Outras ferramentas manuais, para agricultura, horticultura e silvicultura	20	60	
82021000	Serras manuais	20	50	
82022000	Folhas para serras de fita	60	80	
82023100	Com parte operante de aço	80		
82024000	Correntes cortantes de serras	30		
82029100	Folhas de serras retilíneas, para trabalhar metais	20	50	
82031000	Limas, grosas e ferramentas semelhantes	20	50	
82032010	Alicates (mesmo cortantes)	30		
82032090	Outros	20		
82033000	Cisalhas para metais e ferramentas semelhantes	20	50	
82041100	De abertura (parte operante) fixa	30	50	
82041200	De abertura (parte operante) variável	20		
82051000	Ferramentas de rosquear, interna e externamente	40		
82052000	Martelos e marretas	20	50	
82054000	Chaves de fenda		30	
82055900	Outras	20	50	
82057000	Tornos de apertar, sargentos e semelhantes	40		
82071100	Com a parte operante de carbonetos metálicos sinterizados ou de ceramais ("cermets")	60	60	
82071200	Com a parte operante de outras matérias	60	60	
82073000	Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar	20	70	
82074020	Fieiras	50		
82075000	Ferramentas de furar	50	80	
82077000	Ferramentas de fresar	50		
82082000	Para trabalhar madeira	50		
82100010	Moinhos de café, de especiarias, de produtos hortícolas e semelhantes	20	60	
82119100	Facas de mesa, de lâmina fixa	20	50	
82119200	Outras facas de lâmina fixa	20	50	
82121000	Navalhas e aparelhos, de barbear	50	50	
82122000	Lâminas de barbear, incluídos os esboços em tiras	70	90	
82129000	Outras partes	30	50	
82130010	Tesouras	30	50	
82130020	Lâminas	30	50	
82141000	Corta-papéis, abre-cartas, raspadeiras, apontadores de lápis e suas lâminas	60	60	
82152000	Outros jogos ("kits")		30	
83012000	Fechaduras dos tipos utilizados em veículos automóveis	20	50	
83014020	Ferrolhos		50	
83016000	Partes		50	
83017000	Chaves apresentadas isoladamente		50	
83024100	Para construções		40	
83024200	Outros, para móveis		40	
83024900	Outros		40	
83030000	Cofres-fortes, portas blindadas e compartimentos para casas-fortes, cofres e caixas de segurança e artefatos semelhantes, de metais comuns		50	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
83051000	Ferragens para encadernação de folhas móveis ou para classificadores		40	
83059000	Outros, incluídas as partes		40	
83062900	Outros		50	
83071000	De ferro ou aço		40	
83081000	Grampos, colchetes e ilhoses		30	
83082000	Rebites tubulares ou de haste fendida		40	
83089000	Outros, incluídas as partes		40	
84021100	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor superior a 45 t por hora		35	
84021200	Caldeiras aquatubulares com produção de vapor não superior a 45 t por hora		35	
84021900	Outras caldeiras para produção de vapor, incluídas as caldeiras mistas		30	
84022000	Caldeiras denominadas "de água superaquecida"		30	
84029000	Partes	20	50	
84041000	Aparelhos auxiliares para caldeiras das posições 8402 ou 8403	20		
84049000	Partes		30	
84051000	Geradores de gás de ar (gás pobre) ou de gás de água, com ou sem depuradores; geradores de acetileno e geradores semelhantes de gás, operados a água, com ou sem depuradores	30	50	
84059000	Partes		30	
84061900	Outras	30		
84069000	Partes	30	50	
84081000	Motores para propulsão de embarcações	50		
84099100	Reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores de pistão, de ignição por centelha			
	Obs: Pistões	100	100	
	Obs: Resto do item		50	
84099900	Outras			
	Obs: Pistões	100	100	
84101200	De potência superior a 1.000 kW, mas não superior a 10.000 kW	20	60	
84109000	Partes, incluídos os reguladores	40		
84128000	Outros	30	50	
84129000	Partes	30	60	
84131100	Bombas para distribuição de combustíveis ou lubrificantes, dos tipos utilizados em postos de serviço ou oficinas	50		
84131900	Outras	50	70	
84136000	Outras bombas volumétricas rotativas	30		
84137000	Outras bombas centrífugas		90	
	Obs: Bombas para máquinas de lavar roupa, de uso doméstico	40		
84138100	Bombas	20	50	
84138200	Elevadores de líquidos		30	
84139100	De bombas		40	
84143000	Compressores dos tipos utilizados nos equipamentos frigoríficos			
	Obs: Equipamentos frigoríficos, de uso doméstico	100		
84144000	Compressores de ar montados sobre chassis com rodas e rebocáveis	40	60	
84149000	Partes	50	50	
84151000	Dos tipos utilizados em paredes ou janelas, formando corpo único	20	40	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
84158100	Com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão de ciclo térmico	20	50	
84158300	Sem dispositivo de refrigeração	20	40	
84171000	Fornos para ustulação, fusão ou outros tratamentos térmicos de minérios ou de metais (incluídos as piritas) ou de metais	30	50	
84172000	Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos	20	50	
84179000	Partes	20	50	
84182100	De compressão	10	50	
84186100	Grupos de compressão cujo condensador seja constituído por um permutador de calor		30	
84192000	Esterilizadores médicos, cirúrgicos ou de laboratório	30	50	
84195000	Permutadores de calor	20	50	
84198990	Outros		30	
84199000	Partes		30	
84201010	Para papel e cartão	40	50	
84201090	Outros	40	50	
84209100	Cilindros	50		
84209900	Outras	50		
84222000	Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas ou outros recipientes	40	50	
84223000	Máquinas e aparelhos para encher, fechar, capsular ou rotular garrafas, caixas, latas, sacos ou outros recipientes; máquinas e aparelhos para gasear bebidas	50	50	
84224000	Máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias	50	50	
84229000	Partes	40		
84231010	Balanças para pessoas, incluídas as balanças para bebés	30	50	
84231020	Balanças de uso doméstico	20	40	
84242000	Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes	100	100	
84243000	Máquinas e aparelhos de jato de areia e jato de vapor e aparelhos de jato semelhantes	40		
84248110	Manuais ou de pedal	40	60	
84248190	Outros	30	70	
84248910	Manuais ou de pedal	30	60	
84249000	Partes	50	90	
84251100	De motor elétrico	20		
84251900	Outros		50	
84253100	De motor elétrico		40	
84253900	Outros		40	
84261100	Pontes e vigas, rolantes, de suportes fixos	20	50	
84262000	Guindastes de torre	20	50	
84281000	Elevadores e monta-cargas	30	50	
84284000	Escadas e passarelas, rolantes	30		
84291100	De lagartas	70		
84292000	Niveladoras			
	Obs: Niveladoras autopropulsadas	70		
84294000	Compactadores e rolos compressores	20		
84295100	Carregadoras e pás carregadoras, de carregamento frontal	70		
84295200	Máquinas cuja superestrutura e capaz de efetuar uma rotação de 360 graus	50		
84295900	Outros	70		
84306900	Outros	40		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
84311000	Das máquinas e aparelhos da posição 8425		40	
84313100	De elevadores, monta-cargas ou de escadas rolantes	30		
84313900	Outras	30	50	
84314100	Caçambas, mesmo de mandíbulas, pás, ganchos e tenazes		40	
84314200	Lâminas para "bulldozers" ou "angledozers"	40		
84314300	Partes das máquinas de sondagem ou de perfuração das subposições 8430.41 ou 8430.49		40	
84314900	Outras		50	
	Obs: Pontas e dentes para as máquinas para escavação, terraplenagem, nivelamento e trabalhos semelhantes	67		
84321000	Arados	30	50	
84322100	Grades de disco	40		
84323000	Semeadores, plantadores e transplantadores	30		
84329000	Partes	30		
84331900	Outros	40	40	
84335900	Outras	50		
84336010	Máquinas para limpar ou selecionar ovos	50		
84339000	Partes	20	40	
84342090	Outros	20	50	
84362900	Outros		40	
84368010	Para apicultura	20		
84368090	Outros	20	40	
84369900	Outras	20	50	
84379000	Partes	40	50	
84381000	Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias	20	50	
84382000	Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria e de cacau ou de chocolate	50		
84385000	Máquinas e aparelhos para preparação de carnes	40		
84389000	Partes	40		
84392000	Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão	50		
84393000	Máquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão	50		
84399900	Outras	50		
84401000	Máquinas e aparelhos	50		
84411000	Cortadeiras	70	80	
84418000	Outras máquinas e aparelhos	50		
84423000	Outras máquinas, aparelhos e equipamentos	50		
84425000	Caracteres tipográficos, clichês, blocos, cilindros e outros elementos de impressão; pedras litográficas, blocos, placas e cilindros, preparados para impressão (por exemplo: aplainados, granidos ou polidos)	40	60	
84432100	Alimentados por bobinas	50		
84435000	Outras máquinas e aparelhos de impressão	80		
84436000	Máquinas auxiliares	40		
84439000	Partes		50	
84451100	Cardas	50		
84463000	Para tecidos de largura superior a 30 cm, sem lançadeiras	50		
84471200	Com cilindro de diâmetro superior a 165 mm		40	
84482000	Partes e acessórios das máquinas da posição 8444 ou das suas máquinas e aparelhos auxiliares		50	
84483100	Guarnições de cardas	60		
84483200	De máquinas para preparação de matérias têxteis, exceto as guarnições de carda		50	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
84483900	Outros		50	
84484200	Pentes, liços e quadros de liços		40	
84484900	Outros		50	
84485900	Outros		50	
84509000	Partes	50		
84511000	Máquina para lavar a seco		35	
84512900	Outras	30		
84513000	Máquinas e prensas para passar, incluídas as prensas fixadoras	50		
84514000	Máquinas para lavar, branquear ou tingir	40		
84515000	Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos	50		
84521000	Máquinas de costura de uso doméstico	30		
84522900	Outras	50		
84523000	Agulhas para máquinas de costura	60		
84529000	Outras partes de máquinas de costura	30	50	
84532000	Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçados	50		
84543000	Máquinas de vazar		40	
84553000	Cilindros de laminadores	80		
84581110	Revolver	50		
84581190	Outros	40		
84581910	Revolver	50		
84581920	Paralelo universal	50		
84581990	Outros	40		
84589100	De comando numérico	50		
84589900	Outros	40		
84593100	De comando numérico	50		
84596900	Outras	50		
84603900	Outras	30		
84622900	Outras	50		
84623900	Outras	50		
84633000	Máquinas para trabalhar arames e fios de metal	50		
84639000	Outras	40		
84659110	De fita sem fim	50		
84659120	Circulares	50		
84659190	Outras	30		
84659210	Máquinas para desbastar ou aplainar	30		
84659220	Máquinas para fresar ou para moldurar	20		
84659300	Máquinas para esmerilar, lixar ou polir		40	
84659900	Outras	50		
84669400	Para máquinas das posições 8462 ou 8463	50		
84678100	Serras de corrente	40		
84679100	De serras de corrente	50		
84681000	Maçaricos de uso manual		40	
84682000	Outras máquinas e aparelhos a gás		40	
84689000	Partes		50	
84701000	Calculadoras eletrônicas capazes de funcionar sem fonte externa de energia	30		
84702100	Com dispositivo impressor incorporado	30		
84702900	Outras	30		
84704000	Máquinas de contabilidade	30		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
84705000	Caixas registradoras	50		
84711000	Máquinas automáticas para processamento de dados, analógicas ou híbridas		50	
84712000	Máquinas automáticas digitais para processamento de dados, contendo, no mesmo corpo, pelo menos uma unidade central de processamento e, mesmo combinadas, uma unidade de entrada e uma unidade de saída	50		
84719100	Unidades digitais de processamento, mesmo apresentadas com o restante de um sistema e podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos tipos de unidades seguintes: de memória, de entrada e de saída	50		
84719200	Unidades de entrada ou de saída, mesmo apresentadas com o restante de um sistema e podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	50		
84719300	Unidades de memória, mesmo apresentadas com o restante de um sistema	50		
84719900	Outras	50	50	
84721000	Duplicadores	30		
84723000	Máquinas para selecionar, dobrar, envelopar ou cintar correspondência, máquinas para abrir, fechar ou lacrar correspondência e máquinas para colar ou obliterar selos	50		
84729000	Outros	50	70	
84732100	Das calculadoras eletrônicas das subposições 8470. 10, 8470.21 ou 8470.29	30		
84732900	Outros	30		
84733000	Partes e acessórios das máquinas da posição 8471	50	50	
84734000	Partes e acessórios das máquinas da posição 8472	50		
84742000	Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar	30	60	
84743100	Betoneiras e aparelhos para preparar argamassas		50	
84743200	Máquinas para misturar matérias minerais com betume		50	
84743900	Outros		50	
84749000	Partes	40	50	
84771000	Máquinas de moldar por injeção	50		
84772000	Extrusoras	40	50	
84773000	Máquinas de moldar por insuflação	50		
84778000	Outras máquinas e aparelhos	40		
84779000	Partes	40	50	
84791000	Máquinas e aparelhos para obras públicas, construção civil ou trabalhos semelhantes	20	50	
84792000	Máquinas e aparelhos para extração ou preparação de óleos ou gorduras vegetais fixos ou de óleos ou gorduras animais		40	
84794000	Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	30		
84799000	Partes	40		
84804900	Outros	50		
84805000	Moldes para vidro	30		
84806000	Moldes para matérias minerais	20	40	
84807100	Para moldagem por injeção ou por compressão	50	80	
84807900	Outros	40	70	
84811000	Válvulas redutoras de pressão	60	60	
84812000	Válvulas para transmissões oleo-hidráulicas ou pneumáticas	60	60	
84813000	Válvulas de retenção	20	60	
84814000	Válvulas de segurança ou de alívio	30	50	
84818090	Outros			
	Obs: Exceto para as válvulas para pneumáticos e outras de uso automotriz	50		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
	Obs: Válvulas denominadas árvores de natal		50	
84819000	Partes		70	
84821000	Rolamentos de esferas	40		
84822000	Rolamentos de roletes cônicos, incluídos os conjuntos constituídos por cones e roletes cônicos	40		
84823000	Rolamentos de roletes em formas de tonel	40		
84824000	Rolamentos de agulhas	40		
84825000	Rolamentos de rolos cilíndricos	40		
84828000	Outros, incluídos os rolamentos combinados	40		
84829100	Esferas, roletes e agulhas		50	
84832000	Mancais com rolamentos incorporados	50	50	
84833000	Mancais sem rolamentos; bronzinas	50	50	
84834000	Engrenagens e rodas de fricção, exceto rodas dentadas simples e outros órgãos elementares de transmissão; eixos de esferas; caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque	20		
84836000	Embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	20		
84839000	Partes	30	60	
84841000	Juntas metaloplásticas	10	50	
85011000	Motores de potência não superior a 37,5 W	50	50	
85013100	De potência não superior a 750 W	50		
85014000	Outros motores de corrente alternada, monofásicos	30	30	
85015200	De potência superior a 750 W mas não superior a 75 KW	30	40	
85015300	De potência superior a 75 KW	40	40	
85016100	De potência não superior a 75 KVA		30	
85030000	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas as máquinas das posições 8501 ou 8502	30		
85041000	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	10	50	
85042300	De potência superior a 10.000 KVA	40	70	
85043400	De potência superior a 500 KVA	20	40	
85051100	De metal	80		
85052000	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	30	50	
85059000	Outros, incluídas as partes	50		
85062000	Com volume exterior superior a 300 cm3	20	50	
85069000	Partes	30	50	
85071000	De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	10	50	
85072000	Outros acumuladores de chumbo	10	50	
85079000	Partes	20	70	
85081000	Perfuradoras de qualquer tipo, incluídas as perfuradoras rotativas	20	50	
85082000	Serras	40	60	
85088000	Outras ferramentas	20	50	
85089000	Partes	30	60	
85099000	Partes	30		
85142000	Fornos de indução ou de perdas dielétricas	20	50	
85143000	Outros fornos	40		
85144000	Outros aparelhos para tratamento térmico de matérias por indução ou por perdas dielétricas	20	50	
85149000	Partes	30		
85159000	Partes	30		

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
85163300	Aparelhos para secar as mãos	20		
85168000	Resistências de aquecimento	30		
85169000	Partes	20		
85172000	Aparelhos de teleimpressão	20		
85173020	Para telegrafia	30		
85178200	Para telegrafia	40	50	
85179000	Partes	40	50	
85191000	Toca-discos com amplificação própria, comandados por moeda ou ficha		50	
85221000	Fonocaptore	30	60	
85229000	Outros	30	70	
85231100	De largura não superior a 4 mm	30	60	
85231200	De largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm	30	60	
85231300	De largura superior a 6,5 mm	30	60	
85232000	Discos magnéticos	30	60	
85239000	Outros	30	50	
85241000	Discos para toca-discos		30	
85242100	De largura não superior a 4 mm		30	
85242200	De largura superior a 4 mm mas não superior a 6,5 mm		30	
85251010	De radiodifusão	40		
85251020	De televisão	20		
85251090	Outros	20		
85269100	Aparelhos de radionavegação	50		
85279000	Outros aparelhos	30		
85291000	Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo; partes reconhecíveis como de utilização conjunta com esses artefatos	40	40	
85299000	Outras	30		
85301000	Aparelhos para vias férreas ou semelhantes		35	
85308000	Outros aparelhos		35	
85311000	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes	20	50	
85318000	Outros aparelhos		30	
85322100	De tântalo	20	50	
85322200	Eletrolíticos, de alumínio	20	40	
85322500	Com dielétrico de papel ou de plástico	30	60	
85329000	Partes	30	50	
85364100	Para tensão não superior a 60 V		35	
85392200	Outros, de potência não superior a 200 W e tensão superior a 100 V	30	50	
85393100	Fluorescentes, de cátodo quente	20	50	
85393990	Outros	30		
85401100	Em cores	50		
85409100	De tubos catódicos	50		
85411000	Díodos, exceto fotodíodos e díodos emissores de luz	30	50	
85441100	De cobre	40	80	
85442000	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais			
	Obs: De cobre	40	80	
85443090	Outros		80	
85444100	Munidos de peças de conexão			
	Obs: De cobre	40	80	
85444900	Outros			

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
	Obs: De cobre	40	80	
85445100	Munidos de peças de conexão			
	Obs: De cobre	40	80	
85445910	Com armadura metálica			
	Obs: De cobre	40	80	
85445990	Outros			
	Obs: De cobre	40	80	
85446010	Com armadura metálica			
	Obs: De cobre	40	80	
85446090	Outros			
	Obs: De cobre	40	80	
85447000	Cabos de fibras ópticas	20	60	
85451100	Dos tipos utilizados em fornos	80	50	
85452000	Escovas	30		
85480000	Partes elétricas de máquinas e aparelhos, não especificadas nem compreendidas em outra parte neste capítulo		30	
86090000	Conteineres, incluídos os de transporte de fluídos, especialmente concebidos e equipados para transporte intermodal		50	
87011000	Motocultores	50		
87013000	Tratores de lagartas	50		
87019000	Outros	50		
87041000	Caminhões basculantes concebidos para uso fora-de-estrada	10		
87087000	Rodas, suas partes e acessórios		70	
87088000	Amortecedores de suspensão		70	
87089100	Radiadores		70	
87131000	Sem mecanismo de propulsão		50	
88033000	Outras partes de aviões ou de helicópteros	50		
89020000	Barcos de pesca; navios-fábricas e outras embarcações para processamento ou conservação de produtos da pesca		50	
89031000	Embarcações infláveis		30	
90013000	Lentes de contato	55		
90015000	Lentes de outras matérias, para óculos	50		
90031100	De plástico		30	
90061000	Câmaras fotográficas dos tipos utilizados para preparação de clichês ou cilindros de impressão	50		
90065300	Outras, para filmes em rolos de 35 mm de largura			
	Obs: De foco fixo (tipo caixa)	60		
90065900	Outras	70		
90091100	De reprodução direta da imagem do original sobre a cópia (processo direto)	20		
90092100	Por sistema óptico	70		
90093000	Aparelhos de termocópia	20	50	
90102000	Outros aparelhos e equipamentos para laboratórios fotográficos ou cinematográficos; negatoscópios	80		
90118000	Outros microscópios	50		
90172000	Outros instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo		50	
90173000	Micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes	30		
90181900	Outros	80		
90183100	Seringas, mesmo com agulhas	50	80	
90183200	Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas	50	50	
90183900	Outros	80	80	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
90184100	Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários	40		
90184900	Outros	40	60	
90185000	Outros instrumentos e aparelhos, de oftalmologia	80		
90189000	Outros instrumentos e aparelhos	80	80	
90191000	Aparelhos de mecanoterapia; aparelhos de massagem; aparelhos de psicotecnia	50		
90192000	Aparelhos de ozonoterapia, de oxigenoterapia, de aerossolterapia, aparelhos respiratórios de reanimação e outros aparelhos de terapia respiratória		30	
90211100	Próteses articulares	50		
90211910	Artigos e aparelhos ortopédicos	50		
90211920	Artigos e aparelhos para fraturas	50		
90212190	Outros		50	
90213000	Outros artigos e aparelhos de prótese	50		
90221100	Para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários	80	80	
90222100	Para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários	50		
90251100	De líquido, de leitura direta	30	30	
90251900	Outros	30		
90252000	Barômetros não combinados com outros instrumentos	30		
90259000	Partes e acessórios	50		
90261000	Para medida ou controle da vazão ou do nível de líquidos	30		
90262000	Para medida ou controle da pressão	30		
90268000	Outros instrumentos e aparelhos	30	30	
90269000	Partes e acessórios	30	30	
90273000	Espectrômetros, espectrofotômetros e espectrógrafos que utilizem radiações ópticas (UV, visíveis, IV)	50		
90278000	Outros instrumentos e aparelhos	50	50	
90281000	Contadores de gases	20		
90289000	Partes e acessórios	50	50	
90303900	Outros		30	
90304000	Outros instrumentos e aparelhos, especialmente concebidos para telecomunicação (por exemplo: medidores de diafonia ("cross-talk"), medidores de ganho, distorciômetros, psfômetros)	40		
90318000	Outros instrumentos, aparelhos e máquinas	40		
90321010	Para fogões	50	50	
90321030	Para refrigeradores	50	50	
90321090	Outros	50		
90322000	Manóstatos (pressóstatos)	50		
90328900	Outros	50	50	
90329000	Partes e acessórios	50		
90330000	Partes e acessórios não especificados nem compreendidos em outra parte deste capítulo, para máquinas, aparelhos, instrumentos ou artigos do capítulo 90	50		
91021900	Outros		50	
91022900	Outros		50	
91051900	Outros	20		
91052100	De pilha ou de acumulador, ou para serem ligados a rede elétrica		50	
91052900	Outros		50	
91069000	Outros		50	

NALADI/SH 93	DESCRIÇÃO	Preferência Percentual outorgada pelo:		Requisito Específico de Origem
		PERU	BRASIL	
91070000	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria, ou de motor síncrono	20		
91131000	De metais preciosos ou de metais folheados de metais preciosos		50	
92029000	Outros	40	40	
93062900	Outros		30	
94014090	Outros		50	
94018000	Outros assentos		50	
94037000	Móveis de plástico		50	
94054000	Outros aparelhos elétricos de iluminação		50	
94055000	Aparelhos não elétricos de iluminação		50	
94056000	Anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes	20	50	
94059900	Outras		50	
94060090	Outras		50	
95039000	Outros	10	40	
95066200	Infláveis	50	100	
95066900	Outras		40	
96020010	Cápsulas vazias de gelatina para produtos farmacêuticos	70	70	
96020090	Outras	30	100	
96031000	Vassouras e escovas, constituídas por pequenos ramos ou outras matérias vegetais reunidas em feixes, com ou sem cabo		40	
96032900	Outros		40	
96039000	Outros		30	
96062100	De plástico, não recobertos de matérias têxteis		50	
96062200	De metais comuns, não recobertos de matérias têxteis		50	
96062900	Outros		50	
96071100	Com grampos de metal comum		50	
96071900	Outros		50	
96072000	Partes		30	
96082000	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas		40	
96089900	Outros			
	Obs: Pontas para canetas esferográficas	50		
96092000	Minas para lápis ou lapiseiras	50		
96121000	Fitas impressoras		50	
96131000	Isqueiros de bolso, a gás, não recarregáveis	20	40	
96132000	Isqueiros de bolso, a gás, recarregáveis	20	40	
96151100	De borracha endurecida ou de plástico		30	
96151900	Outros		30	
96159000	Outros		30	
96161000	Vaporizador de toucador, suas armações e cabeças de armações		40	
96170010	Garrafas térmicas e outros recipientes isotérmicos	20	50	
96170090	Partes		30	

ANEXO II
REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ORIGEM

NALADI/SH 93	Países que devem cumprir	Requisito Específico de Origem
51111100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51111900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51112010	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51112020	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51113010	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51113020	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51119000	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51121100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51121900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51122010	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51122020	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51123010	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51123020	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
51129000	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
52051110	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52051190	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52051210	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52051290	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52051310	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52051390	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52051410	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52051490	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52051510	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52051590	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52052110	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52052190	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52052210	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52052290	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52052310	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52052390	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52052410	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52052490	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52052510	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52052590	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52053110	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52053190	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52053210	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52053290	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52053310	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52053390	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52053410	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52053490	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52053510	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52053590	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52054110	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52054190	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52054210	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52054290	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52054310	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52054390	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52054410	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52054490	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52054510	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52054590	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52061310	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
52062410	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.

NALADI/SH 93	Países que devem cumprir	Requisito Específico de Origem
52113200	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
52113900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
52114100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
52114300	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
52114900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
52115100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
52115200	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
52115900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
52122100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
52122300	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
53101000	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
53109000	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
53110019	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
54021000	PE e BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 52.02 a 52.03 e 55.01 a 55.07.
54022000	PE e BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 52.02 a 52.03 e 55.01 a 55.07.
54032020	PE e BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 52.02 a 52.03 e 55.01 a 55.07.
54033300	PE e BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 52.02 a 52.03 e 55.01 a 55.07.
54034200	PE e BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 52.02 a 52.03 e 55.01 a 55.07.
54071000	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
54072000	BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
54075200	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
54075400	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
54076000	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55013000	PE e BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 54.01 a 54.05.
55019000	PE e BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 54.01 a 54.05.
55020010	BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 54.01 a 54.05.
55020020	PE e BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 54.01 a 54.05.
55033000	PE e BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 54.01 a 54.05.
55041000	BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 54.01 a 54.05.
55063000	PE e BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 54.01 a 54.05.
55070010	BR	Uma mudança de qualquer outro capítulo exceto das posições 54.01 a 54.05.
55111000	PE e BR	Fiação nas Partes Signatárias.
55121900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55132100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55132200	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55132900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55133100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55133900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55134100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55142200	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55144200	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55151100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55151300	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55151900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55152900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55161100	PE	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
55161400	PE	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
58012100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
58012200	PE	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
58012300	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
58012400	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
58012500	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
58013500	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
58019000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
58021100	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.

NALADI/SH 93	Países que devem cumprir	Requisito Específico de Origem
58021900	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
59021090	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
59022010	BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
59069900	BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
59090000	PE e BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
59113100	BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
59113200	BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
59119090	BR	Tecidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
60029200	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61011000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61012000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61013000	PE	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61021000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61022000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61032200	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61033100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61033200	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61034200	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61041100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61042200	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61043100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61043200	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61043910	PE	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61043990	PE	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61044100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61044200	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61045100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61045200	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61046200	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61051000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61061000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61069010	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61071100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61072100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61079100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61082100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61083100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61089100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61091000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61101000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61102000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61111000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61112000	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
61121100	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
62034300	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
62046300	PE e BR	Produzidos a partir de fios elaborados nas Partes Signatárias.
62142000	PE e BR	Confeccionados a partir de tecidos externos elaborados nas Partes Signatárias.
62143000	PE e BR	Confeccionados a partir de tecidos externos elaborados nas Partes Signatárias.
62171011	PE	Confeccionados a partir de tecidos externos elaborados nas Partes Signatárias.
62171099	PE	Confeccionados a partir de tecidos externos elaborados nas Partes Signatárias.
63012000	PE e BR	Confeccionados a partir de tecidos externos elaborados nas Partes Signatárias.